

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES



# 2016

## SUMÁRIO

1 – PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO.....	03
2 – MEMBROS TITULARES.....	05
3 – MEMBROS SUPLENTE.....	07
4 – APRESENTAÇÃO.....	09
5 – CORPO TÉCNICO.....	11
6 – PROPOSIÇÕES APRECIADAS.....	13
6.1. PROJETOS E PROPOSTAS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.....	13
6.2. REQUERIMENTOS.....	25
6.3. EMENDAS À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.....	31
6.4. EMENDAS À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.....	34
7 – SUBCOMISSÕES DESTA LEGISLATURA.....	37
8 – AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.....	39
9 – RELATORIAS E DESIGNAÇÕES.....	54
10 – A COMISSÃO NA IMPRENSA.....	79



## 1 – PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO

### PRESIDENTE



**Marco Tebaldi**  
PSDB/SC

### 1º Vice-Presidente



**Nelson Marchezan Jr**  
PSDB/RS

### 2º Vice-Presidente



**Marcos Rotta**  
PMDB/AM

### 3º Vice-Presidente



**Maria Helena**  
PSB/RR



## 2 – MEMBROS TITULARES



**Antônio Jácome**  
PTN/RN (Gab. 230-IV)



**Celso Russomanno**  
PRB/SP (Gab. 960-IV)



**César Halum**  
PRB/TO (Gab. 422-IV)



**Dimas Fabiano**  
PP/MG (Gab. 325-IV)



**Eli Corrêa Filho**  
DEM/SP (Gab. 850-IV)



**Eliziane Gama**  
PPS/MA (Gab. 205-IV)



**Eros Biondini**  
PROS/MG (Gab. 321-IV)



**Iracema Portella**  
PP/PI (Gab. 924-IV)



**Irmão Lazaro**  
PSC/BA (Gab. 467-III)



**Ivan Valente**  
PSOL/SP (Gab. 716-IV)



**José Carlos Araújo**  
PR/BA (Gab. 232-IV)



**Jovair Arantes**  
PTB/GO (Gab. 504-IV)



**Marco Tebaldi**  
PSDB/SC (Gab. 284-III)



**Marcos Rotta**  
PMDB/AM (Gab. 333-IV)



**Maria Helena**  
PSB/RR (Gab. 410-IV)



**Nelson Marchezan Junior**  
PSDB/RS (Gab. 250-IV)



**Ricardo Izar**  
PP/SP (Gab. 634-IV)



**Severino Ninho**  
PSB/PE (Gab. 314-IV)



**Vinicius Carvalho**  
PRB/SP (Gab. 356-IV)



**Weliton Prado**  
PMB/MG (Gab. 862-IV)

### 3 – MEMBROS SUPLENTES



Alex Manente  
PPS/SP (Gab. 245-IV)



Aureo  
SD/RJ (Gab. 212-IV)



Bruno Covas  
PSDB/SP (Gab. 521-IV)



Cabo Sabino  
PR/CE (Gab. 617-IV)



Chico Lopes  
PCdoB/CE (Gab. 310-IV)



Deley  
PTB/RJ (Gab. 742-IV)



Eduardo da Fonte  
PP/PE (Gab. 628-IV)



Elizeu Dionizio  
PSDB/MS (Gab. 531-IV)



Felipe Maia  
DEM/RN (Gab. 528-IV)



Guilherme Mussi  
PP/SP (Gab. 712-IV)



Heuler Cruvinel  
PSD/GO (Gab. 536-IV)



João Fernando Coutinho  
PSB/PE (Gab. 567-III)





Júlio Delgado  
PSB/MG (Gab. 323-IV)



Kaio Manicoba  
PMDB/PE (Gab. 525-IV)



Leonardo Quintão  
PMDB/MG (Gab. 914-IV)



Lucas Vergilio  
SD/GO (Gab. 816-IV)



Marcelo Aro  
PHS/MG (Gab. 280-III)



Marcelo Belinati  
PP/PR (Gab. 513-IV)



Márcio Marinho  
PRB/BA (Gab. 326-IV)



Paulo Azi  
DEM/BA (Gab. 635-IV)



Paulo Pimenta  
PT/RS (Gab. 552-IV)



Sérgio Brito  
PSD/BA (Gab. 638-IV)



Silvio Costa  
PTdoB/PE (Gab. 417-IV)

## 4 – APRESENTAÇÃO

O ano de 2016 foi um período incomum, com certeza o mais turbulento da recente democracia brasileira. Dois presidentes – um da República e outro da Câmara dos Deputados – afastados de suas funções, em processos que facilmente teriam o potencial de paralisar ou ao menos comprometer o funcionamento do Parlamento e de seus colegiados. Entre esses dois eventos, eleições municipais, num cenário político altamente inflamado. Nossa Comissão, no entanto, conseguiu manter-se à margem desse conturbado cenário, e imprimiu a seus trabalhos o ritmo e o peso que o consumidor brasileiro espera e exige.

Duas notícias preocupantes pontuaram nossas atividades no início dos nossos trabalhos: as limitações impostas à internet banda larga por parte das operadoras de telefonia e o bloqueio do aplicativo WhatsApp determinado por um juiz no curso de uma investigação criminal. Com o acesso à rede mundial de computadores tornando-se cada vez mais uma exigência do consumidor dos dias atuais e a necessidade de democratizar e baratear as comunicações, a Comissão não poderia deixar de eleger esses dois pontos como fundamentais. Com isso, definitivamente, a questão da informação na era da internet passou a receber, dos membros da CDC, tratamento semelhante em comparação a tradicionais demandas de consumidores, como cartões de crédito, telefonia e planos de saúde.

Milhões de brasileiros foram atingidos tanto pelo bloqueio do WhatsApp quanto pelas limitações à banda larga. Assim que assumi a presidência da Comissão, sugeri a realização de audiência pública para discutir o tema com especialistas que foram quase unânimes em afirmar que a medida judicial, além de punir injustamente consumidores de todo o país, feria a neutralidade da rede e poderia não atingir o objetivo de inibir os crimes em curso, uma vez que existem outros aplicativos como alternativa ao Whatsapp e que não foram bloqueados.

No caso da restrição da banda larga, o dano às relações de consumo era igualmente grave. O anúncio de que operadoras pretendiam acabar com os planos ilimitados e estabelecer limites de uso mensal, semelhante ao que já ocorre na internet móvel, provocou reações imediatas e indignadas em todo o país. Em audiência na Comissão, as operadoras de telefonia foram acusadas pelos deputados de fazer propaganda enganosa, pois a publicidade das empresas anunciava a internet fixa como um serviço ilimitado. A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) também foi criticada por não agir em defesa do consumidor e endossar, num primeiro momento, a postura das telefônicas.

A pauta da Comissão também se deu nos debates em torno da questão do superendividamento - que ocorre quando mais de 30% da renda líquida mensal do consumidor estão comprometidos com dívidas, excetuando o financiamento da casa própria. Com o Projeto de Lei 3.515/2015, enviado pelo Senado e que trata do assunto tramitado na CDC, reunimos especialistas para debater essa que é uma das maiores inovações a serem introduzidas no Código de Defesa do Consumidor – uma lei datada de 1990, quando a questão estava longe de assumir as proporções atuais.

A Comissão também conseguiu vencer a redução dos trabalhos legislativos que seria esperada em decorrência das eleições municipais de 2016. Votamos cinquenta proposições, dentre projetos de lei, projetos de lei complementar e propostas de fiscalização e controle, alcançando **quórum** e realizando reuniões durante o período de campanha que tradicionalmente reduz o ritmo dos trabalhos

legislativos. Foram proposições nas áreas de seguros, normas alimentícias, previdência privada, combustíveis, transportes, bancos, energia elétrica, dentre outras.

A ativa participação da Comissão em 2016 não teria sido possível sem o empenho de todos os seus membros, que garantiram o funcionamento do nosso colegiado mesmo durante o período pré-eleitoral, evitando que a pauta da CDC se acumulasse. Destaco, por fim, a qualidade e dedicação da minha assessoria, formada pelos servidores Marcelo Alievi e Felipe Brandão Fonseca Michelini Muniz, e do corpo técnico da Comissão, coordenado pela sua secretária-executiva, Lilian Albuquerque.

A todos que colaboraram com o andamento dos nossos trabalhos, meus agradecimentos.



**Deputado MARCO TEBALDI**  
Presidente

## **5 – CORPO TÉCNICO**

### **SECRETARIA DA COMISSÃO**

Lilian de Cássia Albuquerque Santos

### **ASSESSORIA**

Marcelo Alievi

Felipe Brandão Fonseca Michelin Muniz

### **SERVIÇO DE COMISSÃO**

Marcus Achilles Santana Soares e Barros

Carla Rodrigues de Medeiros – 1ª Substituta

Estevam dos Santos Silva – 2º Substituto

### **SEÇÃO DE GESTÃO DE PROPOSIÇÃO**

Patrícia Borges de Carvalho

### **SEÇÃO DE GESTÃO DE REUNIÃO**

Mônica Rodrigues Campello

Denise Rocha Mariano Vieira

### **PRÓ-ADOLESCENTES**

Jemily Andrade de Souza

Wendy Marinho Silva



## 6 – PROPOSIÇÕES APRECIADAS

### 6.1. PROJETOS E PROPOSTAS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

**24/05/16**

**PROJETO DE LEI Nº 32/15** - do Sr. Sergio Vidigal - que "acrescenta dispositivo à Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para obrigar a padronização de interface para carregadores de telefones celulares".

RELATOR: Deputado JOSÉ CARLOS ARAÚJO.

PARECER: pela rejeição.

**Aprovado o parecer**, contra o voto do Deputado WELITON PRADO.

Encaminhado à CCP para arquivo

**08/06/16**

**PROJETO DE LEI Nº 2.534/07** - do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame - que "regula a constituição e o funcionamento das entidades certificadoras de manejo florestal". (Apensados: PL 7820/2010 e PL 253/2015)

RELATORA: Deputada MARIA HELENA.

PARECER: pela incompetência da Comissão para se manifestar sobre o PL 2.534/2007 e o PL 253/2015, apensado, e pela aprovação do PL 7.820/2010, apensado, com emenda.

**Aprovado o parecer, com complementação de voto.**

Encaminhado à CCJC

**PROJETO DE LEI Nº 2.009/15** - do Sr. Tenente Lúcio - que "acrescenta alínea ao art. 38 da Lei nº 4.117- Código Brasileiro de Telecomunicações, para dispor sobre informação, propaganda ou publicidade que exponha a pessoa a perigo".

RELATOR: Deputado JOSÉ CARLOS ARAÚJO.

PARECER: pela incompetência da Comissão para se manifestar sobre o mérito da matéria.

**Aprovado o parecer.**

Encaminhado à CCTCI

**15/06/16**

**PROJETO DE LEI Nº 3.498/08** - do Poder Executivo - que "dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Nacional de Seguros Privados, Previdência Complementar Aberta e Capitalização, e dá outras providências".

Cria o FPC - Fundo de Proteção do Consumidor de Seguros Privados, Previdência Complementar Aberta e Capitalização.

RELATOR: Deputado VINICIUS CARVALHO.

PARECER: pela rejeição deste, e da Emenda 1/2008 da CDC.

**Aprovado o parecer.**

Encaminhado à CFT

**PROJETO DE LEI Nº 2.004/15** - do Sr. Mário Heringer - que "altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências", e dá outras providências".

Considera prática abusiva a relação comercial feita por meio de impedimento de acesso, recusa de atendimento, exposição a constrangimento ou imposição de cobrança de adicional pela presença de crianças ou adolescentes em estabelecimento comercial.

RELATOR: Deputado MARCOS ROTTA.

PARECER: pela aprovação, com substitutivo.

**Aprovado o parecer.**

Encaminhado à CDEICS

**PROJETO DE LEI Nº 3.555/15** - do Sr. Carlos Henrique Gaguim - que "veda a capitalização de juros nas operações de crédito realizadas por instituições financeiras e entidades a elas assemelhadas e revoga o art. 5º, caput, da Medida Provisória nº 2.170-36, de 23 de agosto de 2001".

RELATOR: Deputado CÉSAR HALUM.

PARECER: pela rejeição.

**Aprovado o parecer.**

Encaminhado à CFT

**PROJETO DE LEI Nº 5.097/16** - do Sr. Cabo Sabino - que ""Garante aos consumidores o direito de livre escolha da oficina ao acionar sua seguradora em caso de sinistro e das outras providências"".

RELATOR: Deputado MARCO TEBALDI.

PARECER: pela aprovação.

Parecer com complementação de voto, pela aprovação, com emenda.

**Aprovado o parecer, com complementação de voto.**

Encaminhado à CFT

**09/08/16**

**PROJETO DE LEI Nº 2.205/15** - do Sr. Irmão Lazaro - que "acrescenta o art. 106-A à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, "que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências", para atribuir ao Ministério Público, de modo expresso, funções de autoridade administrativa na defesa coletiva dos consumidores".

RELATOR: Deputado JÚLIO DELGADO.

PARECER: pela rejeição.

**Aprovado o parecer.**

Encaminhado à CCJC

**PROJETO DE LEI Nº 3.411/15** - do Senado Federal - Marcelo Crivella - (PLS 445/2015) - que "altera o art. 8º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para dispor sobre o dever do fornecedor de higienizar os equipamentos e utensílios utilizados no fornecimento de produtos ou serviços e de informar, quando for o caso, sobre o risco de contaminação".

RELATOR: Deputado WELITON PRADO.

PARECER: pela aprovação.

**Aprovado o parecer.**

Encaminhado à CDEICS

**PROJETO DE LEI Nº 1.012/11** - do Sr. Geraldo Resende - que "altera o art. 785 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que "institui o Código Civil".

Autoriza a indenização de seguro de veículo transferido sem prévia comunicação ao segurador.

RELATOR: Deputado WELITON PRADO.

PARECER: pela aprovação.

**Aprovado o parecer.**

Encaminhado à CFT



**PROJETO DE LEI Nº 1.357/11** - do Sr. Luis Tibé - que "dispõe sobre a obrigatoriedade de aferição dos medidores de energia elétrica utilizados em unidades consumidoras residenciais".

RELATOR: Deputado WELITON PRADO.

PARECER: pela aprovação.

**Aprovado o parecer.**

Encaminhado à CME

**PROJETO DE LEI Nº 5.159/13** - do Sr. Lincoln Portela - que "veda, aos restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares, a cobrança de valor adicional pela sobra deixada no prato por cliente".

RELATOR: Deputado RICARDO IZAR.

PARECER: pela aprovação.

Parecer com complementação de voto, pela rejeição.

**Aprovado o parecer**, contra o voto do Deputado WELITON PRADO.

Encaminhado à CCP para arquivo

**PROJETO DE LEI Nº 7.778/14** - do Sr. Vanderlei Macris - que "acrescenta dispositivo à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, determinando a identificação, nos setores de atendimento ao público, dos nomes do responsável e de seu eventual substituto".

RELATOR: Deputado BRUNO COVAS.

PARECER: pela aprovação, com emenda.

**Aprovado o parecer.**

Encaminhado à CTASP

**PROJETO DE LEI Nº 1.694/15** - do Sr. Aureo - que "obriga os estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas a estampar de forma clara informação sobre centros de tratamento de alcoolismo".

RELATOR: Deputado ANTÔNIO JÁCOME.

PARECER: pela aprovação, com substitutivo.

**Aprovado o parecer.**

Encaminhado à CCJC

**PROJETO DE LEI Nº 2.782/15** - do Sr. Vinicius Carvalho - que "dispõe sobre o pagamento com cheque nos estabelecimentos comerciais e dá outras providências".

RELATOR: Deputado BRUNO COVAS.

PARECER: pela aprovação.

**Aprovado o parecer.**

Encaminhado à CCJC

**23/08/16**

**PROJETO DE LEI Nº 2.285/11** - do Sr. Ricardo Izar - que "acrescenta-se o § 2º ao art. 50 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, dispondo sobre as condições para a concessão de garantias de bens móveis duráveis".

RELATOR: Deputado VINICIUS CARVALHO.

PARECER: pela aprovação deste, nos termos do Substitutivo adotado pela CDEICS.

**Aprovado o parecer.** Apresentou voto em separado o Deputado JOSÉ CARLOS ARAÚJO.

Encaminhado à CCJC

**PROJETO DE LEI Nº 6.846/13** - do Sr. Dimas Fabiano - que "estabelece normas e procedimentos para as ligações telefônicas que tenham como objeto a cobrança de dívidas".

RELATOR: Deputado JOSÉ CARLOS ARAÚJO.

PARECER: pela aprovação, com substitutivo.

**Aprovado o parecer.**

Encaminhado à CCJC

**PROJETO DE LEI Nº 7.881/14** - do Sr. Eduardo Cunha - que "obriga a remoção de links dos mecanismos de busca da internet que façam referência a dados irrelevantes ou defasados sobre o envolvido".

RELATOR: Deputado JOSÉ CARLOS ARAÚJO.

PARECER: pela rejeição.

**Aprovado o parecer.**

Encaminhado à CCULT

**05/10/16**

**PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 75/16** - do Sr. Marcos Rotta - que "propõe que a Comissão de Defesa do Consumidor, fiscalize, com auxílio do Tribunal de Contas da União - TCU, as ações da Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL acerca da implementação de limitação de acesso à internet fixa".

RELATOR: Deputado MARCO TEBALDI.

PARECER: pela implementação, na forma do plano de trabalho e metodologia de execução apresentado.

**Aprovado o relatório prévio.**

**PROJETO DE LEI Nº 5.267/13** - do Sr. Lelo Coimbra - que "altera a lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para proibir o estabelecimento de cláusulas contratuais que obriguem a fidelização do consumidor e o pagamento de multas para o cancelamento antecipado de contratos de prestação de serviços de telecomunicações". (Apensados: PL 5389/2013 e PL 934/2015)

RELATOR: Deputado MARCO TEBALDI.

PARECER: pela aprovação deste, do PL 5.389/2013, e do PL 934/2015, apensados, com substitutivo.

**Aprovado o parecer.**

Encaminhado à CCJC

**PROJETO DE LEI Nº 229/15** - do Sr. Rômulo Gouveia - que "obriga a entrega de veículo automotor novo, em substituição ao defeituoso, nas condições que especifica".

RELATOR: Deputado MARCOS ROTTA.

PARECER: pela rejeição.

**Aprovado o parecer.**

Encaminhado à CCP para arquivo

**PROJETO DE LEI Nº 699/15** - do Sr. Rômulo Gouveia - que "proíbe a venda direta ao consumidor de carne previamente moída".

RELATOR: Deputado AUREO.

PARECER: pela aprovação.

**Aprovado o parecer.**

Encaminhado à CCJC

**PROJETO DE LEI Nº 2.049/15** - do Sr. Marcos Abrão - que "institui o Selo Pró-Água, para certificação de eletrodomésticos e aparelhos sanitários com uso eficiente de água".

RELATOR: Deputado JOSÉ CARLOS ARAÚJO.

PARECER: pela rejeição.

**Aprovado o parecer**, contra o voto do Deputado WELITON PRADO.

Encaminhado à CMADS

**19/10/16**

**PROJETO DE LEI Nº 230/15** - do Sr. Rômulo Gouveia - que "disciplina a aquisição de água mineral ou potável de mesa, nas condições que especifica".

RELATORA: Deputado VINICIUS CARVALHO

PARECER: pela rejeição.

**Aprovado o parecer.**

Encaminhado à CCP para arquivo

**PROJETO DE LEI Nº 1.844/15** - do Sr. Veneziano Vital do Rêgo - que "altera a Lei nº 10.962, de 11 de outubro de 2004, que "Dispõe sobre a oferta e as formas de afixação de preços de produtos e serviços para o consumidor".

A oferta e a afixação de preços deverá ser feita também na escrita "braile".

RELATOR: Deputado EROS BIONDINI.

PARECER: pela aprovação.

**Aprovado o parecer.**

Encaminhado à CPD

**PROJETO DE LEI Nº 4.109/15** - do Sr. Felipe Bornier - que "obrigatoriedade no fornecimento de cadeiras de rodas ou carros motorizados pelos aeroportos e companhias aéreas no trânsito, embarque e desembarque nos aeroportos".

RELATOR: Deputado EROS BIONDINI.

PARECER: pela aprovação.

**Aprovado o parecer.**

Encaminhado à CVT

**25/10/16**

**PROJETO DE LEI Nº 6.151/13** - do Sr. Sandro Mabel - que "altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para dispor sobre o direito dos usuários à informação acerca da composição da tarifa do transporte coletivo urbano". (Apensados: PL 8166/2014 e PL 845/2015)

RELATOR: Deputado CHICO LOPES.

PARECER: pela aprovação deste, do PL 8.166/2014 e do PL 845/2015, apensados, nos termos do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes.

**Aprovado o parecer.**

Encaminhado à CCJC

**PROJETO DE LEI Nº 1.660/15** - do Sr. Edmar Arruda - que "dispõe sobre a obrigatoriedade de os serviços de proteção ao crédito fornecerem, gratuitamente, via internet, informações registradas sobre o consumidor solicitante".

RELATOR: Deputado SILVIO COSTA.

PARECER: pela aprovação.

**Aprovado o parecer.**

Encaminhado à CCJC

**PROJETO DE LEI Nº 4.723/16** - do Sr. Rômulo Gouveia - que "obriga as concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica a disponibilizarem orientações aos consumidores sobre riscos da rede elétrica".

RELATOR: Deputado AUREO.

PARECER: pela aprovação.

Parecer com complementação de voto, pela aprovação, com emenda.

**Aprovado o parecer com complementação de voto.**

Encaminhado à CTASP

**PROJETO DE LEI Nº 5.422/16** - do Sr. Rômulo Gouveia - que "altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para estabelecer que o usuário tem direito a obter o serviço no imóvel que ocupe legalmente, independentemente da situação do ocupante anterior perante a concessionária ou permissionária de serviços públicos".

RELATOR: Deputado MÁRCIO MARINHO.

PARECER: pela aprovação, com emenda.

**Aprovado o parecer.**

Encaminhado à CTASP

**PROJETO DE LEI Nº 5.494/16** - do Sr. Carlos Bezerra - que "altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), para dispor sobre o prazo de prescrição da ação de execução individual".

RELATOR: Deputado VINICIUS CARVALHO.

PARECER: pela aprovação.

**Aprovado o parecer.**

Encaminhado à CCJC

**09/11/16**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 98/15** - do Sr. Celso Russomanno - que "altera a Lei Complementar nº 109/01, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar, para estabelecer a aplicação do Código de Defesa do Consumidor às entidades de previdência privada"

RELATOR: Deputado VINICIUS CARVALHO.

PARECER: pela aprovação, com substitutivo.

Parecer com complementação de voto, pela aprovação.

**Aprovado o parecer com complementação de voto.**

Encaminhado à CSSF

**PROJETO DE LEI Nº 1.308/15** - do Sr. Fabiano Horta - que "dispõe sobre informações a serem uniformizadas relativas às quantidades constantes nos rótulos de embalagens de produtos manufaturados, e dá outras providências".

RELATORA: Deputada MARIA HELENA.

PARECER: pela aprovação, com Substitutivo.

Parecer com complementação de voto, pela aprovação, com Substitutivo.

**Aprovado o parecer com complementação de voto.**

Encaminhado à CCJC

**PROJETO DE LEI Nº 2.027/15** - do Sr. Ronaldo Martins - que "obriga as sociedades seguradoras a incluírem os servidores públicos nos contratos com cobertura por desemprego involuntário".

RELATORA: Deputada ELIZIANE GAMA.

---

PARECER: pela aprovação, com 2 emendas.

**Aprovado o parecer.**

Encaminhado à CDEICS

**23/11/16**

**PROJETO DE LEI Nº 6.049/13** - do Sr. Dr. Jorge Silva - que "dispõe sobre o atendimento ao público pelas empresas".

RELATOR: Deputado CABO SABINO.

PARECER: pela aprovação.

**Aprovado o parecer.**

Encaminhado à CCJC

**PROJETO DE LEI Nº 151/15** - do Sr. Félix Mendonça Júnior - que "dispõe acerca da portabilidade bancária como direito do consumidor e dá outras providências".

RELATOR: Deputado JÚLIO DELGADO.

PARECER: pela aprovação, com substitutivo.

**Aprovado o parecer.** Apresentou voto em separado o Deputado SILVIO COSTA.

Encaminhado à CFT

**PROJETO DE LEI Nº 2.612/15** - do Sr. Marcos Soares - que "acresce artigos à Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para obrigar a destinação de locais específicos para acondicionamento de bebidas alcoólicas em lojas de conveniência".

RELATOR: Deputado JOSÉ CARLOS ARAÚJO.

PARECER: pela rejeição.

**Aprovado o parecer.**

Encaminhado à CDEICS.

**PROJETO DE LEI Nº 3.811/15** - do Sr. César Halum - que "altera a Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, para coibir a prática de preços abusivos de combustíveis".

RELATOR: Deputado SEVERINO NINHO.

PARECER: pela aprovação, com emenda.

**Aprovado o parecer.**

Encaminhado à CME

**PROJETO DE LEI Nº 4.442/16** - do Sr. Átila A. Nunes - que "torna obrigatório o fornecimento de água potável pelas respectivas concessionárias, na forma que menciona".

RELATOR: Deputado CÉSAR HALUM.

PARECER: pela aprovação.

Parecer com complementação de voto, pela aprovação, com emendas.

**Aprovado o parecer com complementação de voto.** Apresentou voto em separado o Deputado CELSO RUSSOMANNO.

Encaminhado à CTASP

**PROJETO DE LEI Nº 5.541/16** - do Sr. Rômulo Gouveia - que "dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas fornecedoras de seguros de informar ao consumidor o motivo da recusa na contratação do seguro".

RELATOR: Deputado CABO SABINO.

PARECER: pela aprovação.

**Aprovado o parecer.**

Encaminhado à CFT.

**07/12/2016**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/2015** – Do Sr. CELSO RUSSOMANNO - Sustenta o § 2º do art. 7, da Portaria nº 676/GC-5, de 13 de novembro de 2000, que regulamenta o reembolso de bilhete aéreo adquirido mediante tarifa promocional

RELATOR: Dep. MARCO TEBALDI

PARECER: pela aprovação

**Aprovado o parecer**

Encaminhado à CCJC

**PROJETO DE LEI Nº 2.415/2015** – Do Sr. HILDO ROCHA - Dispõe sobre informações relativas ao prazo de validade dos produtos oferecidos aos consumidores.

RELATORA: Dep. ELIZIANE GAMA

PARECER: pela aprovação com Substitutivo

**Aprovado Parecer**

Encaminhado à CCJC



**14/12/2016**

**PROJETO DE LEI Nº 2.091/2015** – Do Sr. AUGUSTO COUTINHO - Acrescenta-se o seguinte parágrafo segundo ao artigo 83 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, que determina que os acordos firmados nos institutos de defesa do consumidor (PROCON) sejam dotados de título executivo extrajudicial.

RELATOR: Dep. BRUNO COVAS

PARECER: pela aprovação do PL e da emenda

**Aprovado o Parecer**

Encaminhado à CCJC

**PROJETO DE LEI Nº 5.741/2016** - TONINHO PINHEIRO - Estabelece condições para as concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica realizarem a remoção ou deslocamento de postes e redes de distribuição de energia elétrica quando solicitado por consumidor e dispõe sobre critérios para locação dessas estruturas.

RELATOR: Dep. JOSÉ CARLOS ARAÚJO

PARECER: pela aprovação com emenda

**Aprovado o Parecer**

Encaminhado à CTASP

---

**6.2. REQUERIMENTOS**

REQ Nº	AUTOR	EMENTA	ANDAMENTO
95/2016	Marcos Rotta	<i>Requeiro, nos termos dos artigos 255 e 24 do RICD, que seja convocado o Diretor-Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), Senhor João Rezende, para prestar esclarecimento, no âmbito da Comissão de Defesa do Consumidor (CDC), sobre o Despacho do Superintendente de Relações com Consumidores da Anatel, publicado no Diário Oficial da União de 18 de abril de 2016.</i>	03/05/2016: Apresentado 04/05/2016: Aprovado Inclusão de representantes da Senacon, do Intervezes Coletivo Brasil de Comunicação Social e do Procurador da República Frederick de Melo Subscrito pelos Deputados Weliton Prado, Ricardo Izar, Ivan Valente, Maria Helena e Áureo 18/05/2016: <b>Audiência realizada</b> <b>Arquivado</b>
96/2016 Ver 97/2016	Marco Tebaldi	<i>Requer, nos termos regimentais, realização de Audiência Pública para discutir a intenção das operadoras de telefonia de limitar a internet banda larga residencial e empresarial no território brasileiro.</i>	03/05/2016: Apresentado 04/05/2016: Aprovado 18/05/2016: <b>Audiência realizada</b> <b>Arquivado</b>
97/2016 Ver 96/2016	Celso Russomanno e Alan Rick	<i>Requer a realização de Audiência Pública para discussão do tema: "Franquias no uso de internet fixa".</i>	03/05/2016: Apresentado 04/05/2016: Aprovado 18/05/2016: <b>Audiência realizada</b> <b>Arquivado</b>
98/2016 Ver 103/2016	Marco Tebaldi	<i>Requer, nos termos regimentais, realização de Audiência Pública para discutir a suspensão dos serviços do WhatsApp pela justiça brasileira.</i>	03/05/2016: Apresentado 04/05/2016: Aprovado 1º/06/2016: <b>Audiência realizada</b> <b>Arquivado</b>
99/2016	Weliton Prado	<i>Requer que seja realizada audiência pública nesta Comissão para discutir o descumprimento do Código de Defesa do Consumidor e do Marco Civil da Internet com a possibilidade anunciada de bloqueio/limitação do uso da internet banda larga fixa.</i>	04/05/2016: Apresentado <b>Prejudicado</b>
100/2016	Elizeu Dionizio	<i>Requer a criação da Subcomissão Permanente de melhoria dos serviços da Internet e de Telefonia</i>	10/05/2016: Apresentado

REQ Nº	AUTOR	EMENTA	ANDAMENTO
101/2016	Marcos Rotta	<i>Requeiro a inclusão do Sr. Claudio Lamachia -Presidente da OAB Nacional, na lista de convidados que participarão da Audiência Pública para discutir a franquia do uso de internet que será realizada no seio desta Comissão no dia 18 de maio às 10 horas</i>	10/05/2016: Apresentado <b>Prejudicado</b>
102/2016	Marco Tebaldi	<i>Requer, nos termos regimentais, realização de Audiência Pública para discutir os atrasos nos aeroportos brasileiros devido à ausência ou desligamento de aparelhos que permitam o pouso por instrumentos.</i>	10/05/2016: Apresentado 24/05/2016: Aprovado <b>Audiência não realizada</b>
103/2016 Ver 98/2016	Marco Tebaldi	<i>Requer a inclusão de convidados na Reunião de Audiência Pública a ser realizada em virtude da aprovação do Requerimento nº 98/2015.</i>	11/05/2016: Apresentado 18/05/2016: Aprovado 1º/06/2016: <b>Audiência realizada Arquivado</b>
104/2016	Marco Tebaldi	<i>Requer, nos termos regimentais, realização de Audiência Pública para discutir as novas propostas da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) em relação ao fim da franquia de bagagem, limitação de assistência ao passageiro e regras de reembolso, entre outras.</i>	17/05/2016: Apresentado 24/05/2016: Aprovado <b>Audiência não realizada</b>
105/2016 Ver 109/2016	Ivan Valente	<i>Requer a convocação do Ministro de Estado da Saúde Interino Ricardo Barros.</i>	17/05/2016: Apresentado 08/06/2016: Aprovado Alteração para convite. Audiência Pública conjunta com as Comissões de Seguridade Social e Família e de Fiscalização Financeira e Controle. 13/07/2016: <b>Audiência realizada Arquivado</b>
106/2016 Ver 124/2016	Marco Tebaldi	<i>Requer, nos termos regimentais, realização de Audiência Pública para discutir a regulamentação do limite máximo dos juros no rotativo do cartão de crédito.</i>	02/06/2016: Apresentado 08/06/2016: Aprovado 07/12/2016: <b>Audiência realizada Arquivado</b>
107/2016 Ver 108/2016	Ivan Valente	<i>Requer audiência pública para discutir a recente decisão da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar</i>	07/06/2016: Apresentado 08/06/2016: Aprovado Subscrito pelo Dep. Chico Lopes

REQ Nº	AUTOR	EMENTA	ANDAMENTO
		<i>(ANS) que aprovou, por unanimidade, o índice de reajuste para os planos de saúde de até 13,57% (treze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento).</i>	<b>Audiência não realizada</b>
<b>108/2016 Ver 107/2016</b>	Marco Tebaldi	<i>Requer, nos termos regimentais, realização de Audiência Pública para discutir os problemas enfrentados pelo consumidor de planos e seguros de saúde, em especial os reajustes abusivos e as negativas de cobertura.</i>	24/03/2015: Apresentado 25/03/2015: Aprovado Subscrito pelo Dep. Chico Lopes <b>Audiência não realizada</b>
<b>109/2016 Ver 105/2016</b>	Maria Helena	<i>Solicita a realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Seguridade Social e Família e com a Comissão de Fiscalização e Controle convidando o Sr. Ministro de Estado da Saúde Interino Ricardo Barros.</i>	17/05/2016: Apresentado 08/06/2016: Aprovado Alteração para convite. Audiência Pública conjunta com as Comissões de Seguridade Social e Família e de Fiscalização Financeira e Controle. 13/07/2016: <b>Audiência realizada</b> <b>Arquivado</b>
<b>110/2016 Ver 111/2016 e 112/2016</b>	Bruno Covas	<i>Requer a realização de Audiência Pública para debater sobre os impactos aos consumidores com o pedido de recuperação judicial da empresa de telefonia Oi.</i>	21/06/2016: Apresentado 23/08/2016: Aprovado 22/11/2016: <b>Audiência realizada</b> com a participação da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática <b>Arquivado</b>
<b>111/2016 Ver 110/2016 e 112/2016</b>	Deley	<i>Requer a realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público para debater os impactos do pedido de recuperação judicial formulado pela operadora Oi.</i>	28/06/2016: Apresentado 23/08/2016: Aprovado Inclusão do BNDES Subscrito pelo Dep. Celso Russomanno 22/11/2016: <b>Audiência realizada</b> com a participação da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática <b>Arquivado</b>

REQ Nº	AUTOR	EMENTA	ANDAMENTO
112/2016 Ver 110/2016 e 111/2016	Maria Helena	<i>Requer a realização de Audiência Pública para discutir o pedido de recuperação judicial da operadora Oi e as consequências para os consumidores.</i>	05/07/2016: Apresentado 23/08/2016: Aprovado 22/11/2016: <b>Audiência realizada</b> com a participação da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática <b>Arquivado</b>
113/2016	Eli Corrêa Filho	<i>Requer, nos termos regimentais, a inclusão da Comissão de Defesa do Consumidor no despacho apostado ao Projeto de Lei nº 5.280, de 2016.</i>	08/08/2016: Apresentado 07/12/2016: Aprovado
114/2016	Vinicius Carvalho	<i>Requer a realização de Audiência Pública para debater os aspectos relacionados à criação de planos de saúde populares.</i>	08/08/2016: Apresentado 23/08/2016: Aprovado <b>Audiência não realizada</b>
115/2016	Chico Lopes	<i>Requer a realização de Audiência Pública sobre os procedimentos adotados pela Fazenda Nacional e os órgãos de controle para inibir a sonegação fiscal e recuperar as receitas públicas.</i>	09/08/2016: Apresentado 23/08/2016: Aprovado 09/11/2016: <b>Audiência realizada</b> <b>Arquivado</b>
116/2016	Vinicius Carvalho	<i>Requer que seja realizada Audiência Pública para debater os aspectos relacionados ao PL. nº, 4.821 de 2016 - de origem do PLS nº 125/2010 de Autoria do Senador Flexa Ribeiro - PSDB/PA -, que obriga o fabricante e o importador de automóvel ou motocicleta a disponibilizar, em meio digital, relação contendo denominação e código de referência das peças que compõe o veículo.</i>	09/08/2016: Apresentado 23/08/2016: Aprovado 08/11/2016: <b>Audiência realizada</b> <b>Arquivado</b>
117/2016 Ver 127/2016	João Fernando Coutinho	<i>Requer a realização de reunião de Audiência Pública para o debate sobre novo Bureau de Crédito formado pelos Bancos Bradesco, Banco do Brasil, Santander, Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco.</i>	13/09/2016: Apresentado 05/10/2016: Aprovado Subscrito pelo Dep. Severino Ninho 14/12/2016: <b>Audiência realizada</b> <b>Arquivado</b>
118/2016 Ver 119/2016 e 121/2016	Marco Tebaldi	<i>Requer, nos termos regimentais, realização de Audiência Pública para discutir o Projeto de Lei 3.515/2015, sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento.</i>	10/10/2016: Apresentado 19/10/2016: Aprovado Subscrito pelo Dep. Vinicius Carvalho

REQ Nº	AUTOR	EMENTA	ANDAMENTO
			Inclusão de representante da Febraban 23/11/2016: <b>Audiência realizada</b> <b>Arquivado</b>
119/2016 Ver 118/2016 e 121/2016	Marco Tebaldi	<i>Requer, nos termos regimentais, a inclusão da professora Cláudia Lima Marques entre os convidados para a Audiência Pública destinada a discutir o Projeto de Lei 3.515/2015, sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento.</i>	24/10/2016: Apresentado 25/10/2016: Aprovado 23/11/2016: <b>Audiência realizada</b> <b>Arquivado</b>
120/2016	Marco Tebaldi	<i>Requer, nos termos regimentais, o envio de Petição encaminhada à Comissão de Defesa do Consumidor ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).</i>	24/10/2016: Apresentado 25/10/2016: Aprovado
121/2016 Ver 118/2016 e 119/2016	Vinicius Carvalho	<i>Requer a inclusão de expositor em audiência pública sobre o PL 3.515/2015 Superendividamento.</i>	25/10/2016: Apresentado 25/10/2016: Aprovado 23/11/2016: <b>Audiência realizada</b> <b>Arquivado</b>
122/2016	Deley	<i>Requer a realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Seguridade Social e Família para debater a crise no sistema de saúde suplementar.</i>	25/10/2016: Apresentado 09/11/2016: Aprovado Subscrito pelo Dep. Vinicius Carvalho <b>Audiência não realizada</b>
123/2016	Lucas Vergilio	<i>Requer a realização de audiência pública para debater a comercialização e a propaganda de produtos de seguro pela internet.</i>	26/10/2016: Apresentado 09/11/2016: Aprovado <b>Audiência não realizada</b>
124/2016 Ver 106/2016	Vinicius Carvalho	<i>Requer a inclusão de representante para participação na reunião de audiência pública objeto do Requerimento nº 106, de 2016.</i>	08/11/2016: Apresentado 09/11/2016: Aprovado 07/12/2016: <b>Audiência realizada</b> <b>Arquivado</b>
125/2016	Chico Lopes	<i>"Requer a realização de Audiência Pública sobre o fechamento de agências bancárias e a criação de um novo plano de aposentadoria incentivada no Banco do Brasil".</i>	22/11/2016: Apresentado 23/11/2016: Aprovado Subscrito pela Dep. Eliziane Gama

REQ Nº	AUTOR	EMENTA	ANDAMENTO
126/2016	Vinicius Carvalho	<i>Requer Moção de Congratulação ao servidor Estevam dos Santos Silva, que se aposentou em novembro deste ano, pelos serviços prestados à Câmara dos Deputados e especialmente à Comissão de Defesa do Consumidor.</i>	08/12/2016: Apresentação: 14/12/2016: Aprovado: Subscrito pelo Deputado Marco Tebaldi e por todos os membros da comissão presentes.
127/2016 Ver 117/2016	Marco Tebaldi	<i>Requer a inclusão de convidados na Reunião de Audiência Pública a ser realizada em virtude da aprovação do Requerimento nº 117/2016.</i>	08/12/2016: Apresentado 14/12/2016: Aprovado 14/12/2016: <b>Audiência realizada</b> <b>Arquivado</b>
128/2016	Marco Tebaldi	<i>Requer, nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública para discutir a intenção das empresas aéreas de cobrar pelas bagagens despachadas.</i>	13/12/2016: Apresentado 14/12/2016: Arquivado Subscrito pelos deputados presentes à reunião
129/2016	Celso Russomanno	<i>Requer a realização de audiência pública para debater as mudanças nas condições gerais de transporte aéreo propostas pela Anac.</i>	10/06/2015: Apresentado 14/12/2016: Aprovado Subscrito pelos Deputados presentes à reunião Inclusão do Sindicato dos Aeronautas

### 6.3 EMENDAS À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### **Emenda de Inclusão de Meta nº 1**

**Ementa:** Fortalecimento do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor

**Programa:** 2020 Cidadania e Justiça

**Ação:** 2334 - Proteção e Defesa do Consumidor

**Produto (Unidade de Medida):** Ação implementada (unidade)

**Acréscimo de Meta:** 50

#### **JUSTIFICAÇÃO**

O Sistema Nacional de Defesa do Consumidor foi organizado com o objetivo de reunir o maior número de órgãos de defesa do consumidor visando viabilizar o atendimento dos consumidores em todo nosso país e principalmente para buscar a harmonização das relações de consumo.

Entretanto, na sociedade de consumo atual, caracterizada pela complexidade tecnológica de bens e serviços, a qual impõe a cada dia, inúmeros desafios para a proteção do consumidor, os Procons, têm se destacado, tendo papel essencial, pois atendem diretamente os consumidores. Ademais, vários Procons estão tratando do fenômeno do superendividamento que vem afetando os consumidores, principalmente os considerados hipervulneráveis. A presente emenda tem por objetivo incluir na LDO, no âmbito da programática dedicada à Proteção e Defesa do Consumidor, ação específica intitulada "Fortalecimento dos órgãos e entidades de defesa do consumidor nos estados e municípios", permitindo recursos orçamentários destinados para essa ação.

---

#### **Emenda de Inclusão de Meta nº 2**

**Ementa:** Proteção e Defesa do Consumidor

**Programa:** 2020 Cidadania e Justiça

**Ação:** 2334 - Proteção e Defesa do Consumidor

**Produto (Unidade de Medida):** Ação implementada (unidade)

**Acréscimo de Meta:** 1

#### **JUSTIFICAÇÃO**

A Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) do Ministério da Justiça exerce importante função para a proteção e defesa do consumidor de todo o nosso País, inclusive tem como competência a coordenação do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor que integra diversos órgãos públicos e entidades privadas, dentre eles citamos os Procons, Instituto de Defesa do Consumidor (IDEC), defensorias públicas e Ministério Público. Inclusive, recentemente a Senacon implementou importante sistema de solução de conflito denominado "consumidor.gov" que possibilita, por intermédio da internet a interação direta entre consumidores e fornecedores com o intuito de facilitar a resolução de conflitos.

Atualmente, várias empresas já aderiram ao consumidor.gov e inúmeros consumidores já utilizaram a ferramenta que possui 80% de resolutividade. Portanto,



no cenário atual, no qual o judiciário encontra-se assoberbado de processos, a implementação de sistemas como o consumidor.gov, que visa a possibilidade de solução célere dos conflitos existentes entre o consumidor e o fornecedor, deve ser incentivada. Assim, a presente emenda tem por objetivo incluir na LDO, no âmbito da funcional programática dedicada a Proteção e Defesa do Consumidor, ação específica intitulada "Manutenção e expansão do consumidor.gov", permitindo a expansão da plataforma e o aumento do número de atendimentos.

---

### **Emenda ao Texto da Lei nº 1**

**Ementa:** Não contingenciamento das Agências Reguladoras - 1

**Tipo de Emenda:** Aditiva

**Referência:** Anexo III - Item 64

**Texto Proposto:**

Seção II

Demais despesas que não serão objeto de limitação de empenho:

Item 1 - Despesas relativas à aplicação das receitas referente à Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica de que trata a Lei 9.427, de 26/12/1996.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), autarquia em regime especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia, foi criada para regular o setor elétrico brasileiro, por meio da Lei nº 9.427/1996. O Decreto nº 2.335/1997 constituiu a Agência como autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público e autonomia patrimonial, administrativa e financeira, com sede e foro no Distrito Federal. Além disso, as atividades da Agência são custeadas com recursos da Taxa de Fiscalização pelo Serviço de Energia Elétrica, paga pelos consumidores de energia elétrica, correspondente a 0,4 por cento do valor do benefício econômico anual auferido pelo concessionário, permissionário ou autorizado, nos termos da Lei nº 9.427/1996. Dessa forma, faz-se necessária a inclusão desse artigo ao PLDO2017 a fim de evitar o comprometimento de atividades essenciais da Agência, com reflexos altamente desfavoráveis ao setor elétrico.

---

### **Emenda ao Texto da Lei nº 2**

**Ementa:** Não contingenciamento das Agências Reguladoras - 2

**Tipo de Emenda:** Aditiva

**Referência:** Corpo da lei - Artigo 5

**Texto Proposto:**

§ 10. Cada Agência Reguladora corresponderá a um órgão orçamentário do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal.

### **JUSTIFICAÇÃO**

É consabido que as agências reguladoras têm como principais funções a fiscalização, a regulação e a aplicação de sanções no âmbito administrativo do setor a elas subordinadas, pautando suas ações pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Para que uma agência reguladora possa atuar como autoridade administrativa não pode sofrer restrição na execução do seu orçamento aprovado na respectiva LOA, notadamente aquelas com receita própria, com recursos oriundos da cobrança da taxa de fiscalização, caso contrário restará comprometida a execução das funções para as quais foi criada, notadamente as ações de fiscalização. Não se contesta a necessidade do contingenciamento diante de eventual situação fiscal desfavorável, mas no caso das agências reguladoras com receita própria vinculadas por lei, destinadas a garantir a autonomia financeira e orçamentária, estas entidades não devem fazer parte do esforço fiscal da União, pelo simples motivo de que tais receitas não constituem receitas da União.

---

## 6.4 EMENDAS À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

### **Emenda de Apropriação de Despesa nº 1/2016**

**Ementa:** Fortalecimento de Recursos Informativos e Educacionais no âmbito do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC

**Âmbito:** Nacional

**Valor:** R\$ 100.000.000

### **JUSTIFICAÇÃO**

Atualmente, o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor conta com iniciativas que necessitam de aportes orçamentários para sua plena efetivação. O Consumidor.gov.br é um serviço público para solução de conflitos de consumo pela internet, viabilizado por meio de uma plataforma tecnológica de informação, interação e compartilhamento de dados, monitorada pelos órgãos de defesa do consumidor e pelo Ministério da Justiça. A plataforma – em que fornecedores de bens e serviços e consumidores têm a oportunidade de resolver controvérsias antes de recorrer à via judicial - recebe uma média de uma média de 430 reclamações por dia, com índice de solução de conflitos de cerca de 80%.

Já a Escola Nacional do Consumidor promove a formação e capacitação técnica dos agentes e técnicos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor em todo o Brasil, bem como proporciona a construção do conhecimento específico no tocante às relações de consumo, fundamental para a elaboração de políticas públicas. Em oito anos de existência, a ENDC esteve presente em todo o país, de maneira itinerante, realizando mais de 18 mil capacitações. A emenda também permitirá a aquisição de equipamentos para Proncons Municipais integrados ao Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor (SINDEC)

---

### **Emenda de Apropriação de Despesa nº 2/2016**

**Ementa:** Fortalecimento do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor em âmbito estadual e municipal

**Âmbito:** Nacional

**Valor:** R\$ 100.000.000

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Sistema Nacional de Defesa do Consumidor foi instituído com o objetivo de implementar e executar a defesa do consumidor por meio dos órgãos estaduais e municipais em todo o país. Assim, atualmente nosso País conta com a presença dos Procons em todos os estados da Federação e 748 Procons municipais. Nesse sentido, e visando a sociedade de consumo atual, caracterizada pela complexidade tecnológica de bens e serviços - a qual impõe diariamente inúmeros desafios para a proteção e defesa do consumidor, torna-se imprescindível o fortalecimento das estruturas dos Procons municipais e estaduais para o melhor atendimento aos consumidores.

### **Emenda de Apropriação de Despesa nº 3/2016**

**Ementa:** Prestação de Assistência Jurídica ao Cidadão

**Âmbito:** Nacional

**Valor:** R\$ 200.000.000

### **JUSTIFICAÇÃO**

A Defensoria Pública da União ainda não possui orçamento condizente com as atividades que precisa realizar para prestar assistência jurídica integral e gratuita em todo o território nacional. A presente emenda visa a amenizar a situação do órgão, permitindo que cumpra suas atribuições com uma margem de segurança, viabilizando, ainda, ações itinerantes do Programa “Eu Tenho Direito” em localidades onde a DPU ainda não está instalada, o que exige o deslocamento de colaboradores, servidores, defensores e equipamentos de informática, bem como o aluguel de instalações adequadas a essa prestação de serviço pontual.

Com a presente emenda a DPU poderá, também, contratar serviços terceirizados para auxiliar o funcionamento do órgão, que ainda não possui carreira de apoio própria. São colaboradores, estagiários e bolsistas, entre outros, que se tornam verdadeiros pontos de apoio a instituição. Há ainda a necessidade urgente de mudança de algumas sedes, que ou se encontram em estado bastante precário ou já não suportam mais o volume de atendimento diário. Como quase 100% dos prédios onde a DPU está localizada são alugados, e grande parte do seu orçamento de custeio fica comprometido com aluguéis, justifica-se o aporte orçamentário que se pretende com a presente emenda.

---

### **Emenda de Apropriação de Despesa nº 4/2016**

**Ementa:** Ouvidoria Setorial da Agência Nacional de Energia Elétrica - Nacional

**Âmbito:** Nacional

**Valor:** R\$ 18.000.000

### **JUSTIFICAÇÃO**

Os serviços de ouvidoria constituem importante instrumento de interlocução com os consumidores e a sociedade em geral, representando direta ou indiretamente, o passo inicial para o planejamento das ações de fiscalização, e um retorno da sociedade quanto à qualidade da regulação. Para o atendimento desse serviço, é disponibilizado uma Central de Teleatendimento para registro das solicitações (informações, reclamações, denúncias, elogios e críticas) dos consumidores de energia elétrica, cujo objetivo é garantir o equilíbrio nas relações entre os agentes do setor elétrico e os consumidores. Caso a expansão não se confirme, será realizado apenas o atendimento mínimo na Central de Teleatendimento da ANEEL, sem margem de segurança para suportar variações na demanda.

O valor definido no PLOA representa riscos inerentes à continuidade dos serviços contratados, considerando que a demanda não é gerenciável e tendo em vista que a margem de segurança orçamentária fica significativamente reduzida.

Além disso, ações já implementadas para o atendimento às recomendações constantes do Acórdão nº 2.799/2010-TCU-Plenário (atendimento 24h e gratuidade para celulares) teriam de ser revertidas. Ressaltamos que os contratos que apoiam as ações de ouvidoria já estão em andamento, assim, há um risco de inviabilidade de aditamento dos contratos decorrente da insuficiência de dotação orçamentária integral.

Em relação ainda ao teleatendimento, a restrição orçamentária torna impossível (i) a execução do atendimento eletrônico via SMS; (ii) o Monitoramento das Redes Sociais; (iii) o desenvolvimento e manutenção corretiva do sistema de teleatendimento; (iv) a entrega dos relatórios de Inteligência Analítica e Matemática Computacional. A restrição orçamentária inviabiliza também a descentralização das atividades de Ouvidoria com todas as Agências Estaduais, acarretando a desmobilização das suas equipes de Ouvidoria, algumas construídas com grande esforço devido à dificuldade de contratação e alocação de servidores efetivos.

A ANEEL não tem equipe suficiente para absorver a demanda dessas Agências, o que acarretaria no aumento do prazo de tratamento das reclamações dos consumidores. Em síntese, o consumidor e a sociedade em geral restarão prejudicados, pois estes terão impactos significativos na qualidade dos serviços prestados e no atendimento de suas demandas. Serviços relacionados à tecnologia da informação também requerem recursos nesta ação, visto que eventuais deficiências nesses serviços, além de expor a imagem institucional da Agência, podem provocar reflexos e prejuízos aos consumidores de energia elétrica em abrangência nacional.

---

#### **Emenda de Apropriação de Despesa nº 4/2015**

**Ementa:** Promoção do Desenvolvimento do Setor de Comércio e Serviços, modernizando e aprimorando o setor terciário

**Âmbito:** Nacional

**Valor:** R\$ 25.000.000

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição justifica-se por se considerar que o programa se destina a simplificar, modernizar e aprimorar as normas e a gestão do comércio exterior de bens e serviços. O fortalecimento do desenvolvimento do setor terciário tem por objetivo solucionar gargalos e desafios, considerando a necessidade de se atender o setor privado e proporcionar serviços de melhor qualidade ao consumidor.

---

## 7 – SUBCOMISSÕES

### 7.1. Subcomissão Especial da Telefonia - Subtel

Instalação: 20/05/2015

#### Membros

1º Vice-Presidente.....: MARCOS ROTTA (PMDB)

2º Vice-Presidente.....: EROS BIONDINI (PTB)

3º Vice-Presidente.....: VINICIUS CARVALHO (PRB)

#### PRESIDENTE



**Nelson Marchezan Junior**  
PSDB-RS

#### TITULARES



Aureo  
SD-RJ



Chico Lopes  
PCdoB-CE



Eros Biondini  
PTB-MG



Marcos Rotta  
PMDB-AM



Vinicius  
Carvalho  
PRB-SP



Weliton Prado  
PMB-MG

SUPLENTES



Deley  
PTB-RJ



Eli Corrêa Filho  
DEM-SP



José Carlos Araújo  
PSD-BA

## 08 – AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

**Tema:** Discutir a franquia no uso da internet fixa

**Requerimentos:** nº 95/2016, dos Deputados Marcos Rotta, Weliton Prado, Ricardo Izar, Ivan Valente, Maria Helena e Áureo; nº 96/2016, do Deputado Marco Tebaldi; e nº 97/2016, dos Deputados Celso Russomanno e Alan Rick.

**Data:** 18/05/2016

**Expositores:**

**Igor Rodrigues Britto**

Secretaria Nacional do Consumidor – Senacon/MJ

**Elisa Vieira Leonel**

Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

**Demi Getschko**

Comitê Gestor da Internet - CGI.br

**Bia Barbosa**

Intervozes Coletivo Brasil de Comunicação Social

**Enylson Flávio Martinez Camolesi**

Telefônica/Vivo

**Fábio Andrade**

Operadora Claro de telefonia

**Marcos Mesquita**

Operadora Oi de telefonia

**Carlos Duprat**

Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviço Móvel e Pessoal – Sinditelebrasil

A audiência pública contou com a presença de representantes da Senacon, Anatel, Comitê Gestor da Internet, Intervozes Coletivo Brasil, Telefônica|Vivo, Claro, Oi e Sinditelebrasil.

O representante da Senacon informou ser prática abusiva das operadoras de telecomunicações ofertar e vender serviços de internet fixa com modelo de contratação por franquia limitada. A representante da Anatel assegurou que as franquias estão suspensas até que as ferramentas de informação do consumo de dados da internet sejam devidamente aplicadas pelas operadoras. O representante do Comitê Gestor da Internet também se posicionou contrário à limitação e ressaltou que esse tema não poderia ser tratado pelas operadoras de telecomunicações. A integrante do Conselho Executivo do Intervozes Coletivo Brasil de Comunicação Social, Bia Barbosa, destacou que o Marco Civil da Internet prevê que o serviço de



banda larga fixa é essencial e só pode ser bloqueado por falta de pagamento. A limitação da internet fixa limitaria o exercício de cidadania.

As operadoras de telefonia Claro, Vivo e Oi; e o representante do Sinditelebrasil argumentaram que o serviço de banda larga está adotando o subsídio invertido, ou seja, quem usa pouco paga igual a quem usa muito, e, por isso, há a necessidade de se racionalizar esse serviço. Eles defenderam a liberdade de ofertas pelas operadoras, inclusive das franquias, para não afugentar investimentos no setor.

Ao senhor Marcos Silva Lira, representante de empresa de processamento de dados do Amazonas, também foi facultada a palavra.



Os deputados Marcos Rotta, José Carlos Araújo, Maria Helena, JHC, Weliton Prado, Eros Biondini, Eliziane Gama e Celso Russomanno também usaram da palavra. Os Deputados Marcos Rotta e Celso Russomanno criticaram o comentário do presidente da agência reguladora, veiculado na mídia falada e impressa. Destacaram que as operadoras adotaram a prática de propaganda enganosa, pois venderam planos com internet ilimitada. Observaram, ainda, que os pacotes de internet para celular têm durado cada vez menos e que a velocidade ofertada na internet fixa nunca é de fato a velocidade contratada. A Deputada Maria Helena disse acreditar que a oferta de banda larga fixa por meio de sistema de franquia desrespeita não apenas o Marco Civil da Internet, como o Código de Defesa do Consumidor.

**Tema:** Discutir a suspensão dos serviços de WhatsApp pela justiça brasileira

**Requerimentos:** nº 98/2016 e nº 103/2016, do Sr. Marco Tebaldi

**Data:** 01/06/2016

### **Expositores**

#### **Thiago Tavares**

Membro do Comitê Gestor da Internet - GGI.br

#### **Bruna Castanheira de Freitas**

Pesquisadora do Centro Tecnologia e Sociedade da Fundação Getulio Vargas – CTS/FGV

#### **Maria Inês Dolci**

Coordenadora Jurídica da Associação Brasileira de Defesa do Consumidor - Proteste

#### **Daniel Chamorro Petersen**

Especialista em Direito da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados



A requerimento da Presidência, a Comissão realizou audiência para debater a suspensão dos serviços do aplicativo pelo Judiciário.

O aplicativo foi bloqueado pela maioria das operadoras de telefonia (TIM, Vivo, Claro, Nextel e Oi ) no início de maio por decisão do juiz Marcelo Maia Montalvão, da comarca de Lagarto, em Sergipe.

A decisão atendeu a um pedido de medida cautelar da Polícia Federal, que foi endossado por parecer do Ministério Público. O bloqueio foi pedido porque o

Facebook, dono do WhatsApp, não cumpriu uma decisão judicial anterior de compartilhar informações que subsidiariam uma investigação criminal a respeito de tráfico de drogas.

A mesma alegação levou o juiz a mandar prender, em março, o vice-presidente do Facebook para a América Latina, Diego Dzodan.

Na sua justificativa, o Deputado Marco Tebaldi explicou que “empresas que usam essa plataforma estão sendo profundamente prejudicadas, como agências de comunicação digital, empresas de encomendas em geral (buffets, cosméticos, farmácias de manipulação etc), prestadores de serviços como engenheiros, médicos, dentistas, veterinários, contadores e outros”.

Segundo o deputado, a decisão, mesmo que de boa fé, pune os usuários de todo o País.

As cinco operadoras atingidas pela medida judicial possuem, juntas, 256 milhões de acessos por telefone celular, o que corresponde a 99,3% do total nacional. Só ficaram de fora da medida operadoras regionais – Algar, Datora, Porto Seguro, Sercomtel e Terapar, que atendem 1,79 milhão de linhas de celular.

A decisão do juiz de Sergipe não foi a primeira a afetar os usuários de internet e celular no Brasil.

Desde 2007, quando o YouTube ficou fora do ar após se recusar a retirar um vídeo da modelo Daniela Cicarelli em momento íntimo com o então namorado em uma praia da Espanha, políticos e a polícia fizeram diversos pedidos para derrubar empresas de tecnologia no Brasil.

O WhatsApp já tinha sido bloqueado em dezembro do ano passado pela Justiça de São Bernardo do Campo (Grande São Paulo), depois que a empresa se negou a quebrar o sigilo de mensagens trocadas por investigados. Na época, a Justiça autorizou o retorno do funcionamento do WhatsApp em todo o País após 11 horas de bloqueio.

Em fevereiro de 2015, um juiz do PiauÍ determinou o bloqueio do WhatsApp em todo o Brasil, com o objetivo de forçar a rede social a colaborar com investigações policiais sobre casos de pedofilia. A decisão foi suspensa por um desembargador do mesmo estado após analisar o mandado de segurança contra representantes da empresa.

Períodos eleitorais também motivaram a suspensão de sites ou pedidos de prisão de executivos.

Em setembro de 2012, o diretor-geral do Google foi detido pela Polícia Federal, em São Paulo, após a empresa desrespeitar uma decisão da Justiça para retirar vídeos de canais do YouTube e sites do Google com ataques ao então candidato a prefeito de Campo Grande pelo PP, Alcides Bernal.

Outro executivo do Google foi preso, em setembro de 2012, a mando de um juiz de Campina Grande (PB). A empresa tinha se negado a retirar do ar e excluir todos os compartilhamentos de um vídeo contra o candidato à prefeitura Romero Rodrigues, do PSDB. O Google recorreu e conseguiu reverter o pedido de prisão.

Em agosto de 2012, um juiz eleitoral de Santa Catarina determinou que o Facebook fosse tirado do ar no Brasil durante 24 horas. A empresa havia se recusado a cumprir ordem para remover uma página contra o candidato a vereador Dalmo Deusdedit Menezes (PP). A decisão foi suspensa dois dias depois pelo mesmo juiz.

O evento serviu para esclarecer aos parlamentares sobre as responsabilidades de cada ente envolvido e também sobre detalhes de funcionamento das plataformas virtuais e aplicativos de relacionamento.

---

**Tema:** Discutir o Projeto de Lei nº 4.821/2016, do Senado Federal, que “obriga o fabricante e o importador de automóvel ou motocicleta a disponibilizar, em meio digital, relação contendo denominação e código de referência das peças que compõem o veículo”.

**Requerimento:** nº 116/2016, do Sr. Vinicius Carvalho

**Data:** 8/11/2016

**Expositores:**

**Marcos Z. Fermanian**

Presidente da Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, Ciclomotores, Motonetas, Bicicletas e Similares – Abraciclo

**Maria Aparecida Martinelli**

Técnica do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro

**Jorge Augusto da Conceição**

Representante do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran

**Kleber José Trinta**

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC

A Comissão de Defesa do Consumidor realizou reunião de audiência pública em 08/11/2016, a fim de discutir o Projeto de Lei nº 4.821/2016, do Senado Federal, que “obriga o fabricante e o importador de automóvel ou motocicleta a disponibilizar, em meio digital, relação contendo denominação e código de referência das peças que compõem o veículo”.

A audiência pública foi solicitada pelo Deputado Vinicius Carvalho (PRB/SP) e contou com a presença de representantes da Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, Ciclomotores, Motonetas, Bicicletas e Similares – Abraciclo; do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro; do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran; e do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – DPDC.

O Presidente da Abraciclo posicionou-se contra o projeto, sob o argumento de que a adoção da lista a que se refere o projeto pode ser prejudicial ao consumidor, em vez de auxiliá-lo no momento de negociar com as empresas o melhor preço, em razão da dificuldade de escolher, entre as peças relacionadas, a mais adequada.

Os representantes do Inmetro, Denatran e DPDC não se opuseram à aprovação do projeto. A técnica do Inmetro ressaltou, inclusive, que já há no ordenamento jurídico nacional previsão legal para a prestação de informações ao

consumidor nessas relações de compra. O representante do Denatran manifestou, apenas, a preocupação a respeito de quem irá fiscalizar esse trabalho.



Para o DPDC, o tema não preocupa o órgão, uma vez que reclamações quanto à reposição de peças ocupam apenas o 9º lugar no ranking de reclamações.

---

**Tema:** Sonegação fiscal e recuperação de receitas públicas.

**Requerimento:** nº 115/2016, do Deputado Chico Lopes.

**Data:** 09/11/2016

**Expositores:**

**Carlos Roberto Occaso**

Subsecretário de Arrecadação e Atendimento da Receita Federal do Brasil

**Anelize Lenzi Ruas de Almeida**

Diretora do Departamento de Gestão da Dívida Ativa  
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

**Achilles Linhares de Campos Frias**

Presidente do Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional – Sinprofaz

A Comissão de Defesa do Consumidor realizou audiência pública, a pedido do Deputado Chico Lopes, sobre sonegação fiscal e recuperação de receitas públicas. A reunião contou com a presença do Subsecretário de Arrecadação e Atendimento da Receita Federal, Carlos Roberto Occaso; da Diretora do Departamento de Gestão da Dívida Ativa da Procuradoria Geral da Fazenda

Nacional, Anelize Lenzi Ruas; e do Presidente do Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional, Achilles Linhares de Campos.



O estoque total da dívida de contribuintes para com o Tesouro é R\$ 1,8 trilhão, assim divididos: R\$ 403 bilhões (22,3%) de débitos previdenciários, R\$ 23 bilhões junto ao FGTS e R\$ 1,38 trilhão (73%) de débitos não previdenciários. De acordo com Anelize Ruas, menos de 13 mil pessoas físicas e empresas são responsáveis por quase R\$ 900 bilhões em tributos à União – cerca de 63% dos débitos não previdenciários. “O problema não é só a crise econômica. Grandes devedores simplesmente calculam que é melhor deixar de pagar o imposto e esperar um parcelamento especial”, destacou.

Para combater a sonegação, Carlos Roberto Occaso disse que a Receita Federal se concentra em alguns perfis de contribuintes, como os com dívidas acima de R\$ 10 milhões. “Também estamos atentos a 9,5 mil empresas que representam 0,01% do total dos contribuintes, mas detêm 61% dos pagamentos de impostos. Outro foco são os setores de alta tributação: combustíveis, bebidas e cigarros”, destacou Occaso.

O representante do Sindicato dos Procuradores da Fazenda Nacional denunciou as condições de precariedade em que trabalha grande número de procuradores, instalados em prédios com sérios problemas de manutenção. Ele cobrou ainda a nomeação de funcionários aprovados em concurso.

---

**Tema:** Debater sobre os impactos que o pedido de recuperação judicial da empresa de telefonia Oi causou aos consumidores

**Requerimentos:** nº 110/2016, do Deputado Bruno Covas, nº 111/2016, dos Deputados Deley e Celso Russomanno, nº 112/2016, dos Deputados Maria Helena e Celso Russomanno, nº 165/2016, dos Deputados Eduardo Cury, Hélio Leite e Silas Câmara.

**Data:** 22/11/2016

**Expositores:**

**Juarez Quadros do Nascimento**

Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

**Cleyber Correia Lima**

Advogado representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/DF

**Carlos Eduardo Monteiro de Morais Medeiros**

Diretor de Regulação e Assuntos Institucionais da Oi

**Gustavo Gonçalves da Mota Gomes**

Coordenador-Geral de Estudo e Monitoramento de Mercado Substituto da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça – Senacon

**Rafael Augusto Ferreira Zanatta**

Pesquisador em Telecomunicações do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – Idec

**Luís Antonio Souza da Silva**

Coordenador-Geral do Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Telecomunicações do Estado do Rio de Janeiro - Sinttel Rio

A Comissão de Defesa do Consumidor realizou, no dia 22 de novembro, audiência pública em conjunto com a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática para debater a recuperação judicial da operadora Oi de telefonia, em conformidade com os requerimentos apresentados pelos deputados Bruno Covas (PSDB-SP), Deley (PTB-RJ), Maria Helena (PSB-RR), Celso Russomanno (PRB-SP), Eduardo Cury (PSDB-SP), Hélio Leite (DEM-PA) e Silas Câmara (PRB-AM).

O pedido de recuperação judicial da Oi, que inclui dívidas de mais de R\$ 65 bilhões, foi feito pela empresa em 20 de junho de 2016, com base na Lei de Falências e Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005). De acordo com a Lei, a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar que a empresa devedora supere a situação de crise econômico-financeira em que se encontra, de forma a se evitar sua falência e permitir que continue a produzir, assegurando a manutenção do emprego de seus trabalhadores e dos interesses dos credores, tudo com vistas a possibilitar o exercício de sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Nesse contexto, o objetivo da audiência pública foi avaliar os impactos que a medida trará para os mais de 70 milhões de clientes que a empresa possui, e as medidas adotadas judicialmente para evitar que o pedido afete a continuidade de um serviço essencial como o de telefonia.

Na audiência, o representante da Senacon, Gustavo Gonçalves, trouxe informações acerca da satisfação dos consumidores em relação aos serviços prestados pela companhia. De acordo com ele, não houve aumento significativo no quantitativo de reclamações após o anúncio do processo de recuperação judicial da empresa.

O pesquisador em telecomunicações do Idec, Rafael Zanatta, demonstrou preocupação acerca das estratégias da empresa e da negociação do direito de exploração da telefonia fixa em determinadas regiões do país, o que pode afetar milhões de consumidores. Entre as propostas feitas pelo Instituto está a criação de um observatório de recuperação judicial da Oi pela Secretaria Nacional do Consumidor, envolvendo Procons, entidades de defesa do consumidor e especialistas.



Para o presidente da Anatel, a maior contribuição que a Agência pode dar é encontrar meios para evitar que o usuário seja prejudicado. Juarez Quadros relembrou, ainda, o processo de criação da empresa Oi, o que contribuiu consideravelmente com a problemática enfrentada pela empresa atualmente.

O representante da OAB/DF, Cleyber Correia, discorreu sobre a legislação falimentar, sobre o processo de recuperação judicial e os seus principais efeitos e as consequências para os consumidores e trabalhadores. Ele destacou que a recuperação judicial não é falência e pressupõe a continuidade da prestação dos serviços. "Os serviços estão sendo desempenhados normalmente", esclareceu.

Quanto aos setores em que a operadora atua, o representante da Oi, Carlos Eduardo Medeiros, garantiu que os serviços continuam sendo prestados normalmente aos seus clientes, enquanto a empresa negocia com os credores. Segundo o representante, não haverá prejuízo na prestação de serviços de atendimento, venda, manutenção ou reparo.

Da mesma maneira, Luís Antonio Silva, representante do Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Telecomunicações do Estado do Rio de Janeiro, reafirmou o compromisso dos trabalhadores com a qualidade dos serviços da Oi e defendeu os trabalhadores, prejudicados pela má gestão da empresa.

Os Deputados Eduardo Cury e Deley, dois dos autores dos pedidos para o debate, querem continuar monitorando o caso. Para o Deputado Deley, a discussão



é inicial e pode ser tema de comissão geral, em Plenário, já que o governo é um dos maiores credores da Oi. O Deputado Eduardo Cury quer garantias de que não haverá mais dinheiro público investido na empresa. "Quando há má-fé ou má gestão, tem que se penalizar o acionista da empresa - ou com a perda do seu investimento, do valor das suas ações ou, no caso de má-fé, com penalização criminal. É importante que se separe a empresa do acionista. Eu vou ser um grande fiscalizador para que essa separação seja feita."

Foram tratadas, ainda, as estratégias e os compromissos da Oi em relação às condições operacionais, à qualidade dos serviços, à proteção dos clientes, à preservação de empregos e à negociação da dívida.

---

**Tema:** Discutir o Projeto de Lei 3.515/2015, sobre a Prevenção e o Tratamento do Superendividamento

**Requerimento:** nº 118 e nº 119/2016, do Deputado Marco Tebaldi, e nº 121/16, do Deputado Vinícius Carvalho.

**Data:** 23.11.2016

**Expositores:**

**Deputado Eli Corrêa Filho**

Relator do PL 3.515/2015 na Comissão de Defesa do Consumidor;

**Raquel Elias Ferreira Dodge**

Subprocuradora Geral da República e membro suplente da 3ª Câmara do Ministério Público Federal;

**Kleber José Trinta Moreira e Lopes**

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça;

**José Virgílio Vita Neto**

Vice-Coordenador da Comissão Jurídica da Federação Brasileira dos Bancos (Febraban);

**Cláudia Lima Marques**

Representante do Brasilcon e Vice-Presidente do Conselho de Defesa do Consumidor da OAB Nacional

**Elias Sfeir**

Presidente da Associação Nacional de Birôs de Crédito

O superendividamento – que ocorre quando mais de 30% da renda líquida mensal do consumidor estão comprometidas com dívidas, excetuando financiamento da casa própria – foi o tema da audiência pública de 23/11, na Comissão de Defesa do Consumidor (CDC), solicitada e presidida pelo Deputado Marco Tebaldi. O PL nº 3.515/2015, que trata do assunto, está na pauta da Comissão e deve ser votado em breve. Participaram da audiência o relator do PL nº 3.515/2015 na CDC, Deputado Eli Corrêa Filho, a Professora Claudia Lima Marques, além de representantes do

Ministério Público, do Ministério da Justiça, da Federação Brasileira dos Bancos (Febraban), entre outros.

Para o Deputado Marco Tebaldi, o texto já apreciado pelo Senado e que tramita na Câmara prevê garantias aos cidadãos, como a obrigatoriedade de se informar ao consumidor o custo total de operações, a taxa efetiva mensal de juros, o montante de prestações, o direito à liquidação antecipada do débito, além da proibição de fazer referência, na publicidade, a expressões como “sem juros” e “taxa zero”.



A Professora Claudia Lima Marques, que foi relatora-geral da comissão de juristas reunida pelo Senado, manifestou preocupação com o primeiro substitutivo do Deputado Eli Corrêa. Segundo ela, o texto enviado à Câmara e aprovado no Senado por unanimidade sofreu alterações na Câmara que não seriam favoráveis ao consumidor, como o fim da inversão do ônus da prova nos casos de superendividamento. O parecer atual também enfraqueceria o papel da educação financeira, da conciliação e do direito de arrependimento.

José Virgílio Vita, da Febraban, disse que o projeto na forma que foi enviado pelo Senado é benéfico tanto para as instituições financeiras como para o cidadão. “Temos de encorajar a conciliação, como previsto no texto aprovado pelos senadores, pois a judicialização das controvérsias entre empresas e consumidor atingiu um patamar intolerável”, destacou. José Virgílio defende ainda que se mantenha o chamado conceito de mínimo existencial. “O credor não pode arruinar o devedor, tentar tirar de quem deve além do aceitável. Muitas vezes, dívidas surgem de fatos imprevistos e isso deve ser levado em consideração”, concluiu.

O Deputado Eli Corrêa Filho disse que pretende colher as posições dos convidados à audiência pública. Ele sugeriu que seu primeiro parecer receba sugestões dos especialistas presentes, para encontrar um ponto de equilíbrio

próximo do texto aprovado pelo Senado. “Cerca de 65% das famílias brasileiras estão endividadas, e isso nos preocupa muito”, afirmou o Deputado.

**Tema:** Discutir a regulamentação do limite máximo dos juros no rotativo do cartão de crédito

**Requerimento:** nº 106/2016, do Deputado Marco Tebaldi

**Data:** 07/12/2016

**Expositores:**

**Gustavo Gonçalinho da Mota Gomes**

Coordenador-Geral de Estudos e Monitoramento de Mercado Substituto da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça - Senacon

**Paula Ester Farias de Leitão**

Chefe Adjunta do Depto de Regulação do Sistema Financeiro do Banco Central do Brasil - Bacen

**Antonio Henrique Lian**

Representante da Associação Brasileira de Defesa do Consumidor - Proteste

**Ricardo Barros Vieira**

Diretor Executivo da Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços – Abecs

Audiência pública na Comissão discutiu os juros no rotativo do cartão de crédito, a requerimento do Presidente, Marco Tebaldi, motivado pelo fato que o cartão de crédito é o maior responsável pelo superendividamento das famílias brasileiras, somando quase 70% dos casos de acordo com a Fundação Getúlio Vargas.

A Proteste, associação de defesa do consumidor, defendeu a aprovação da limitação dos juros do cartão de crédito. O representante da Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços (Abecs), Ricardo Vieira, disse que a medida restringiria o acesso aos clientes de baixo risco, ou seja, aos mais ricos.

O representante da Proteste, Antonio Henrique Lian, também sugeriu limitar os juros do cartão de crédito ao dobro do custo dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI), que poderia ser identificado como o custo básico do dinheiro para os bancos. Segundo ele, isso levaria hoje a uma taxa de 28,2% ao ano, contra uma média de juros de 433% ao ano dos cartões.

Lian lembrou que os juros dos cartões no Brasil são os maiores da América Latina. O segundo colocado, o Peru, tem taxas de 43,7% ao ano em média. O banco que cobra mais caro, no Brasil, pratica 1.158% ao ano.

O representante da Abecs, Ricardo Vieira, disse que estas taxas de 400% ou 1.000% não existem porque o consumidor fica, em média, apenas 15 dias por ano no rotativo. Ou seja, para dívidas mais longas, ele procuraria alternativas.

“É um exercício de matemática financeira, porque nenhum brasileiro fica 12 meses [pagando juros] no cartão. A gente pega uma taxa, anualiza e chega a 1.200%, mas a taxa não existe na prática. Ninguém pega um táxi e vai para Manaus, a gente pega um avião”.

A Secretaria Nacional do Consumidor, por meio de Gustavo Gomes, criticou o percentual atual de 15% para o pagamento mínimo da fatura mensal. Segundo ele, o total deveria ser maior para desestimular o uso do crédito rotativo.



O Deputado Severino Ninho (PSB-PE) defendeu o fim da parcela mínima como forma de forçar o consumidor a se planejar. “Se é bom, porque não se paga 15% do aluguel, da conta de luz, de água, do condomínio? Se isso é bom para o consumidor, vamos permitir que se pague 15% de qualquer fatura. Por que só cartão de crédito?”

Tanto Ninho quanto o Presidente da Comissão, Deputado Marco Tebaldi (PSDB-SC), insistiram em saber por que a taxa brasileira dos cartões é tão alta.

A resposta Ricardo Vieira, da Abecs, foi a de que o Brasil tem vários serviços que outros países não têm necessariamente, como um período de até 45 dias sem juros, o preço parcelado sem juros e o risco total da empresa de cartão em caso de inadimplência.

Outro fator, continuou Vieira, é a inadimplência – atualmente em 37% do volume de crédito concedido. Dados da Confederação Nacional do Comércio mostram que, entre as famílias endividadadas, 77% dizem que a dívida principal é com cartão de crédito.

Um projeto que estabelece limites para juros do cartão de crédito está pronto para votação no Plenário do Senado (PLS 407/16). Se aprovado, o texto virá para a Câmara.

Fonte: Reportagem de Sílvia Mugnatto Edição: Ralph Machado, com adaptações

**Tema:** Discutir sobre o novo Bureau de Crédito formado pelos Bancos Bradesco, Banco do Brasil, Santander, Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco

**Requerimentos:** nº 117/2016, dos Deputados João Fernando Coutinho e Severino Ninho, e nº 127/2016, do Deputado Marco Tebaldi.

**Data:** 14/12/2016

**Expositores:**

**Marcelo Nunes de Oliveira**

Coordenador-Geral da Superintendência-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade.

**Rubens Sardenberg**

Diretor de Regulação Prudencial, Riscos e Economia da Federação Brasileira de Bancos - Febraban, representando o Banco Bradesco, Banco do Brasil, Santander, Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco.

**Francisco Honório Pinheiro Alves**

Presidente da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas.

A Comissão de Defesa do Consumidor realizou reunião extraordinária de audiência pública em 14/12/2016, a fim de discutir sobre o novo bureau de crédito formado pelos Bancos Bradesco, Banco do Brasil, Santander, Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco. Os bureaus de crédito atuam no fornecimento de serviços sobre informações de adimplência e inadimplência de clientes para fins de decisão sobre concessão de empréstimos e são consultados por lojistas e instituições financeiras.

A audiência pública foi solicitada pelos deputados João Fernando Coutinho e Severino Ninho e Marco Tebaldi e contou com a presença dos seguintes convidados: Marcelo Nunes de Oliveira, Coordenador-Geral da Superintendência-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade; Francisco Honório Pinheiro Alves, Presidente da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas e Rubens Sardenberg, Diretor de Regulação Prudencial, Riscos e Economia da Federação Brasileira de Bancos - Febraban, representando o Banco Bradesco, Banco do Brasil, Santander, Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco.

Na sua exposição, o Senhor Rubens Sardenberg, representante da Febraban, afirmou que o sistema de cadastro positivo não está plenamente implementado no Brasil e que apenas cinco milhões de clientes aderiram ao cadastro positivo, quando o objetivo era de cinquenta milhões. Citou, ainda, algumas dificuldades para o desenvolvimento do sistema, como padronização de dados, a exigência legal de autorização expressa do cliente para fazer parte do cadastro positivo, como também a questão da responsabilidade solidária objetiva dos agentes de crédito em caso de irregularidades no tratamento dos dados. Esclareceu que a nova empresa de informações creditícias a Gestora de Inteligência de Crédito terá uma gestão independente dos bancos controladores, e que contará com parceria técnica de empresa reconhecida, a fim de promover melhorias no ambiente de crédito.

Marcelo Nunes de Oliveira, representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade, informou que o Cade condicionou a existência do novo bureau de crédito a não restrição de acesso aos dados por parte de outras instituições ou do próprio varejo. Informou que o cadastro positivo é capaz de

melhorar a gestão de concessão de crédito, mas precisa de mais incentivo, pois ainda não é atuante no país.

Por outro lado, o senhor Francisco Alves, da Confederação Brasileira de Dirigentes Lojistas, disse acreditar que o novo bureau de crédito irá afetar a concorrência no setor com reflexos nefastos para desenvolvimento da economia brasileira.



Foto: Vinicius Loures / Câmara dos Deputados

O deputado Celso Russomano criticou a formação do novo bureau de crédito, ele argumentou que os bancos querem controlar o mercado a fim de cobrar mais de seus clientes. O parlamentar lembrou que os bancos prometeram e não cumpriram a promessa de que as taxas de juros iriam cair com a criação do cadastro positivo. O parlamentar disse que vai apresentar um projeto de decreto legislativo para sustar a decisão do Cade que aprovou a criação do novo bureau crédito.

Os deputados João Fernando Coutinho e Celso Russomano concluíram que a Comissão de Defesa de Consumidor deverá continuar na próxima sessão legislativa a discussão desse tema.

## 09 – RELATORIAS E DESIGNAÇÕES

**Relator: Deputado Alex Manente**

**Projeto de Lei nº 641/2011** - GERALDO RESENDE - Altera a Lei nº 11.771, de 2008, para acrescentar-lhe inciso estabelecendo multa aos meios de hospedagem que não cumprirem a diária de 24 horas, e dá outras providências.

**Data de designação:** 17/05/2016

**Projeto de Lei nº 4524/2016** - CÉSAR HALUM - Determina a restituição da quantia paga ao consumidor em virtude de cancelamento de serviços em locais infestados por moléstias causadas pelo mosquito Aedes Aegypti.

**Data de designação:** 04/05/2016

**Relator: Deputado Antônio Jácome**

**Projeto de Lei nº 1694/2015** - AUREO - Obriga os estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas a estampar de forma clara informação sobre centros de tratamento de alcoolismo.

**Data de designação:** 04/05/2016

**Projeto de Lei nº 2458/2015** - CARLOS HENRIQUE GAGUIM - Dispõe sobre mecanismos de prevenção contra fraudes envolvendo o uso indevido de nomes empresariais, marcas e outros sinais distintivos de instituições financeiras.

**Data de designação:** 08/06/2016

**Projeto de Lei nº 4388/2016** - WILSON FILHO - Veda às companhias seguradoras estabelecerem, nos contratos de seguros de veículos, cláusula de exclusão de cobertura de danos decorrentes de agressão ou de ato de vandalismo isolado ou de protesto coletivo.

**Data de designação: 15/06/2016**

**Projeto de Lei nº 4910/2016** - ALFREDO NASCIMENTO - Dispõe sobre a propaganda de bebidas açucaradas.

**Data de designação: 15/06/2016**

**Projeto de Lei nº 5309/2016** - SÓSTENES CAVALCANTE - Regula a disponibilização de sal em estabelecimentos que fornecem alimentos para consumo imediato.

**Data de designação: 08/06/2016**

**Projeto de Lei nº 5701/2016** - CELSO RUSSOMANNO - Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para aperfeiçoar os Direitos Básicos do Consumidor do Capítulo III do Título I.

**Data de designação: 13/07/2016**

**Relator: Deputado Aureo**

**Projeto de Lei nº 4723/2016** - RÔMULO GOUVEIA - Obriga as concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica a disponibilizarem orientações aos consumidores sobre riscos da rede elétrica.

**Data de designação: 04/05/2016**

**Projeto de Lei nº 5036/2016** - CELSO PANSERA - Dispõe sobre a transparência das bandejas de embalagens de produtos a granel nos supermercados e estabelecimentos congêneres.

**Data de designação: 09/11/2016**

**Relator: Deputado Bruno Covas**

**Projeto de Lei nº 5563/2009** - CARLOS BEZERRA - Dispõe sobre a obrigatoriedade de prova de regularidade fiscal às empresas que pretenderem incluir



o nome de consumidor inadimplente em bancos de dados de proteção ao crédito ou entidades afins.

**Data de designação: 09/08/2016**

**Projeto de Lei nº 7778/2014 - VANDERLEI MACRIS** - Acrescenta dispositivo à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, determinando a identificação, nos setores de atendimento ao público, dos nomes do responsável e de seu eventual substituto.

**Data de designação: 09/08/2016**

**Projeto de Lei nº 365/2015 - MARCO ANTÔNIO CABRAL** - Dá nova redação ao §7º do art. 3º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do §4º do art. 220 da Constituição Federal.

**Data de designação: 19/05/2016**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 49/2015 - CELSO RUSSOMANNO** - Susta o § 2º do art. 7, da Portaria nº 676/GC-5, de 13 de novembro de 2000, que regulamenta o reembolso de bilhete aéreo adquirido mediante tarifa promocional

**Data de designação: 13/07/2016**

**Projeto de Lei nº 1618/2015 - SIMÃO SESSIM** - Altera o Art. 2º, incluindo o parágrafo 2º, e altera o parágrafo 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

**Data de designação: 09/08/2016**

**Projeto de Lei nº 2091/2015 - AUGUSTO COUTINHO** - Acrescenta-se o seguinte parágrafo segundo ao artigo 83 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, que determina que os acordos firmados nos institutos de defesa do consumidor (PROCON) sejam dotados de título executivo extrajudicial.

**Data de designação: 09/08/2016**

**Projeto de Lei nº 2782/2015 - VINICIUS CARVALHO** - Dispõe sobre o pagamento com cheque nos estabelecimentos comerciais e dá outras providências.

**Data de designação: 04/05/2016**

**Projeto de Lei nº 5542/2016 - RÔMULO GOUVEIA** - Altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, para vedar a inclusão do nome de tomadores de crédito em cadastros restritivos nas hipóteses que especifica.

**Data de designação: 13/07/2016**

**Relator: Deputado Cabo Sabino**

**Projeto de Lei nº 6049/2013 - DR. JORGE SILVA** - Dispõe sobre o atendimento ao público pelas empresas.

**Data de designação: 09/08/2016**

**Projeto de Lei nº 5290/2016 - JOÃO DERLY** - Torna obrigatória a declaração de emprego de água nas embalagens e rótulos de produtos alimentícios.

**Data de designação: 09/11/2016**

**Projeto de Lei nº 5541/2016 - RÔMULO GOUVEIA** - Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas fornecedoras de seguros de informar ao consumidor o motivo da recusa na contratação do seguro.

**Data de designação: 09/08/2016**

**Projeto de Lei nº 6308/2016 - RÔMULO GOUVEIA** - Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para atualizar e ampliar os direitos dos usuários de serviços de telecomunicações.

**Data de designação: 09/11/2016**

**Relator: Deputado Celso Russomanno**

**Projeto de Lei nº 365/2015 - MARCO ANTÔNIO CABRAL** - Dá nova redação ao §7º do art. 3º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do §4º do art. 220 da Constituição Federal.

**Data de designação: 09/11/2016**

**Projeto de Lei nº 1.412/15 - MARIA HELENA** - "Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências", para dispor sobre a aplicação da multa civil". (Apensados: PL 3343/2015 e PL 3616/2015)

**Data de designação: 14/12/16**

**Projeto de Lei nº 3272/2015 - FÁBIO RAMALHO** - Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, obrigando as operadoras de telefonia celular que prestem serviço na modalidade pré-paga a enviar a seus assinantes informações sobre os serviços contratados.

**Data de designação: 23/08/2016**

**Projeto de Lei nº 5457/2016 - EDIO LOPES** - Dispõe sobre a exclusão da base de cálculo das contas de energia elétrica da cobrança pela previsão de ligações clandestinas e inadimplência, e limita em 5% as compensações por perdas técnicas e não técnicas na transmissão e distribuição de energia elétrica.

**Data de designação: 15/06/2016**

**Relator: Deputado César Halum**

**Projeto de Lei nº 2987/2015 - SENADO FEDERAL** - Altera a Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, para prever a ampliação do Mercado Livre de Energia Elétrica.

**Data de designação: 13/07/2016**

**Projeto de Lei nº 4442/2016 - ÁTILA A. NUNES** - torna obrigatório o fornecimento de água potável pelas respectivas concessionárias, na forma que menciona.

**Data de designação: 15/06/2016**

**Projeto de Lei nº 5221/2016 - RÔMULO GOUVEIA** - Acrescenta parágrafo único ao art. 6º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, "que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências", para estabelecer que a reparação de danos morais ressarcirá também a perda do tempo livre pelo consumidor.

**Data de designação: 08/06/2016**

**Projeto de Lei nº 5.943/16 - LAURA CARNEIRO** - "Dispõe sobre a garantia legal dos veículos automotores de via terrestre produzidos, montados ou vendidos no País, e dá outras providências".

**Data de designação: 14/12/16**

**Projeto de Lei nº 2347/2015 - SENADO FEDERAL** - Altera o art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para vedar a exposição da vida ou da saúde do consumidor a perigo direto e iminente, impedindo-o de sair de ambiente fechado, sob o argumento de cobrar pagamento por produto ou serviço consumido.

**Data de designação: 23/08/2016**

**Projeto de Lei nº 5309/2016 - SÓSTENES CAVALCANTE** - Regula a disponibilização de sal em estabelecimentos que fornecem alimentos para consumo imediato.

**Data de designação: 25/10/2016**

**Projeto de Lei nº 2566/1996 – SENADO FEDERAL** – Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

**Data de designação: 24/11/2016**

**Relator: Deputado Chico Lopes**

**Projeto de Lei nº 6151/2013 - SANDRO MABEL** - Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para dispor sobre o direito dos usuários à informação acerca da composição da tarifa do transporte coletivo urbano.

**Data de designação: 15/06/2016**

**Projeto de Lei nº 7204/2014 - ONOFRE SANTO AGOSTINI** - Dispõe sobre inovação de modelos de automóveis e motocicletas ofertados no mercado de consumo.

**Data de designação: 05/10/2016**

**Projeto de Lei nº 7576/2014 - CARLOS BEZERRA** - Acrescenta dispositivos à Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, para estabelecer a obrigatoriedade de informação das condições que especifica ao consumidor de produtos orgânicos.

**Data de designação: 05/10/2016**

**Relator: Deputado Deley**

**Projeto de Lei nº 2347/2015 - SENADO FEDERAL** - Altera o art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para vedar a exposição da vida ou da saúde do consumidor a perigo direto e iminente, impedindo-o de sair de ambiente fechado, sob o argumento de cobrar pagamento por produto ou serviço consumido.

**Data de designação: 09/08/2016**

**Relator: Deputado Dimas Fabiano**

**Projeto de Lei nº 4249/2015 - MARCELO BELINATI** - Acrescenta o inciso XIV no art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para proibir placas que

contrariem direitos do consumidor, como as que dizem que o estabelecimento não se responsabiliza por pertences deixados no interior dos veículos.

**Data de designação: 04/05/2016**

**Projeto de Lei nº 4346/2016** - ÁTILA A. NUNES - Assegura ao consumidor que constatar a existência de produto exposto à venda com prazo de validade vencido, o direito a receber, gratuitamente, outro produto idêntico ou similar.

**Data de designação: 04/05/2016**

**Relator: Deputado Eduardo da Fonte**

**Projeto de Lei nº 4987/2016** - TONINHO PINHEIRO – Dispõe sobre o fornecimento de energia elétrica por concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica caso seja necessária extensão de rede.

**Data de designação: 07/12/2016**

**Relator: Deputado Elizeu Dionizio**

**Projeto de Lei nº 1844/2015** - VENEZIANO VITAL DO RÊGO - Altera a Lei nº 10.962, de 11 de outubro de 2004, que "Dispõe sobre a oferta e as formas de afixação de preços de produtos e serviços para o consumidor".

**Data de designação: 19/05/2016**

**Projeto de Lei nº 6276/2016** - JOÃO CASTELO - Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

**Data de designação: 09/11/2016**

**Projeto de Lei nº 683/2011** - WELITON PRADO - Estabelece condições para o comércio varejista e dá outras providências.

**Data de designação: 09/08/2016**

**Projeto de Lei nº 2993/2015 - RONALDO CARLETTO** - Dispõe sobre os aplicativos de mensagens multiplataforma na Internet.

**Data de designação: 19/05/2016**

**Relator: Deputado Eliziane Gama**

**Projeto de Lei nº 4637/2012 – GUILHERME MUSSI** – Estabelece a forma, o prazo, o cumprimento e demais atos em razão dos Recalls de veículos automotores com o fim de evitar acidentes pelo não atendimento por parte dos consumidores e dos fornecedores.

**Data de designação: 7/12/2016**

**Relator: Deputado Eros Biondini**

**Projeto de Lei nº 1844/2015 - VENEZIANO VITAL DO RÊGO** - Altera a Lei nº 10.962, de 11 de outubro de 2004, que "Dispõe sobre a oferta e as formas de afixação de preços de produtos e serviços para o consumidor".

**Data de designação: 19/10/2016**

**Projeto de Lei nº 4109/2015 - FELIPE BORNIER** - Obrigatoriedade no fornecimento de cadeiras de rodas ou carros motorizados pelos aeroportos e companhias aéreas no trânsito, embarque e desembarque nos aeroportos.

**Data de designação: 04/05/2016**

**Projeto de Lei nº 5539/2016 - RÔMULO GOUVEIA** - Dispõe sobre a inserção obrigatória de alertas nas embalagens e rótulos de produtos que utilizem gás butano ou propano na formulação acerca dos riscos do uso não recomendado.

**Data de designação: 13/07/2016**

**Projeto de Lei nº 6567/2016** - ALBERTO FRAGA – Dispõe sobre a obrigatoriedade de restaurantes ou estabelecimentos similares que forneçam serviço na forma de cobrança de preço fixo por pessoa para consumo livre oferecerem desconto para pessoas submetidas a cirurgia gástrica com redução permanente de volume estomacal.

**Data de designação: 07/12/2016**

**Relator: Deputado Felipe Maia**

**Projeto de Lei nº 5421/2016** - RÔMULO GOUVEIA - Inclui parágrafo ao art. 53 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), para declarar a resolução do contrato de crédito firmado para a compra de veículo em que haja vício de qualidade do produto.

**Data de designação: 08/06/2016**

**Relator: Deputado Fernando Coelho Filho**

**Projeto de Lei nº 4142/2015** - LUCIANO DUCCI - Altera a Lei nº 11.771, de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo e dá outras providências.

**Data de designação: 04/05/2016**

**Relator: Deputado Guilherme Mussi**

**Projeto de Lei nº 4525/2016** - ARTHUR VIRGÍLIO BISNETO - Estabelece que os revendedores varejistas de combustíveis automotivos deverão exibir a relação, em percentual, entre os preços dos combustíveis automotivos etanol hidratado e gasolina.

**Data de designação: 04/05/2016**



**Relator: Deputado Heuler Cruvinel**

**Projeto de Lei nº 2035/2015 – RÔMULO GOUVEIA –** Modifica a Lei nº 12.485, de 2011, que trata da comunicação audiovisual de acesso condicionado, para vedar o uso de aparelho decodificador exclusivo.

**Data de designação: 07/12/2016**

**Relator: Deputado Ivan Valente**

**Projeto de Lei nº 4908/2016 - CARLOS HENRIQUE GAGUIM -** Altera a Lei nº 11.105, de 2005 (Lei de Biossegurança), no que diz respeito aos rótulos de produtos alimentares com organismos geneticamente modificados - OGM ou seus derivados.

**Data de designação: 04/05/2016**

**Projeto de Lei nº 3847/2012 - WILSON FILHO -** Institui a obrigatoriedade de as montadoras de veículos, por intermédio das suas concessionárias ou importadoras, fornecerem carro reserva similar ao do cliente, no caso do automóvel ficar parado por mais de 48 horas por falta de peças originais ou impossibilidade de realização do serviço durante o prazo de garantia contratado.

**Data de designação: 13/07/2016**

**Relator: Deputado João Fernando Coutinho**

**Projeto de Lei nº 4010/2015 - RÔMULO GOUVEIA -** Acrescenta o art. 42-A à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, "que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências", para exigir a notificação do consumidor nas cessões de crédito.

**Data de designação: 04/05/2016**

**Projeto de Lei nº 4668/2016 - FRANCISCO FLORIANO -** " Dispõe sobre o prazo para a retirada pelo proprietário, de equipamento eletrônico entregue aos prestadores de serviços de assistências técnicas"

**Data de designação: 08/06/2016**

**Projeto de Lei nº 6704/2006 – SENADO FEDERAL** - Acrescenta § 3º ao art. 61 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, altera os incisos II e X do art. 6º e acrescenta o inciso XI ao art. 6º e o inciso XIV ao art. 39, todos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para proibir a cobrança do consumidor de serviços de telecomunicações que dêem suporte a serviços de valor adicionado cujo objeto seja a recepção de reclamações referentes a vícios ou defeitos em produtos ou serviços ou a prestação de informações sobre a utilização de produtos ou serviços. (Apensados: PL 5786/2001 (Apensados: PL 2542/2003, PL 3057/2004, PL 3543/2004, PL 3545/2004, PL 4276/2004, PL 5337/2005, PL 475/2007, PL 643/2007 e PL 3121/2008), PL 3811/2004 (Apensados: PL 4155/2004, PL 3812/2004, PL 4318/2004 (Apensado: PL 5533/2005), PL 4423/2004, PL 5853/2005 (Apensados: PL 1047/2007 e PL 2284/2007 (Apensado: PL 2485/2007)), PL 5864/2005, PL 6474/2006, PL 733/2007 (Apensado: PL 5299/2009), PL 811/2007 (Apensado: PL 4478/2008), PL 1271/2007, PL 2046/2007 e PL 6948/2010) e PL 3662/2008)

**Data de designação: 07/12/2016**

**Relator: Deputado José Carlos Araújo**

**Projeto de Lei nº 6846/2013 - DIMAS FABIANO** - Estabelece normas e procedimentos para as ligações telefônicas que tenham como objeto a cobrança de dívidas.

**Data de designação: 17/05/2016**

**Projeto de Lei nº 2612/2015 - MARCOS SOARES** - Acresce artigos à Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para obrigar a destinação de locais específicos para acondicionamento de bebidas alcoólicas em lojas de conveniência.

**Data de designação: 05/10/2016**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1506/2014 - SENADO FEDERAL** - Susta a Resolução nº 34/89 do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, que proíbe ao comerciante estabelecer diferença de preço de venda quando o pagamento ocorrer por meio de cartão de crédito.

**Data de designação: 09/08/2016**

**Projeto de Lei nº 1618/2015 - SIMÃO SESSIM** - Altera o Art. 2º, incluindo o parágrafo 2º, e altera o parágrafo 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

**Data de designação: 25/10/2016**

**Projeto de Lei nº 5741/2016 - TONINHO PINHEIRO** - Estabelece condições para as concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica realizarem a remoção ou deslocamento de postes e redes de distribuição de energia elétrica quando solicitado por consumidor e dispõe sobre critérios para locação dessas estruturas.

**Data de designação: 09/08/2016**

**Projeto de Lei nº 48/2015 – REGIALDO LOPES** – Extingue a produção, circulação e uso do dinheiro em espécie, e determina que as transações financeiras se realizem apenas através do sistema digital.

**Data de designação: 24/11/2016**

**Relator: Deputado Jovair Arantes**

**Projeto de Lei nº 3811/2015 - CÉSAR HALUM** - Altera a Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, para coibir a prática de preços abusivos de combustíveis.

**Data de designação: 04/05/2016**

**Relator: Deputado Júlio Delgado**

**Projeto de Lei nº 980/2007 - CHICO ALENCAR** - Dispõe sobre os comprovantes de pagamentos emitidos por terminais eletrônicos.

**Data de designação: 05/10/2016**

**Projeto de Lei nº 6516/2016 – AUGUSTO COUTINHO** – Obriga os fornecedores que mantenham programas de relacionamento a informar os consumidores sobre o vencimento de seus pontos.

**Data de designação: 07/12/2016**

**Relator: Deputado Kaio Maniçoba**

**Projeto de Lei nº 7586/2014 - JORGE TADEU MUDALEN** - Dispõe sobre a normatização das feiras livres espalhadas em todo o país quanto à disposição dos produtos, conservação, identificação, informação quanto à origem, e sistema de produção agroecológico ou convencional e dá outras providências.

**Data de designação: 13/07/2016**

**Projeto de Lei Complementar nº 98/2015 - CELSO RUSSOMANNO** - Altera a Lei Complementar nº 109/01, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar, para estabelecer a aplicação do Código de Defesa do Consumidor às entidades de previdência privada.

**Data de designação: 19/05/2016**

**Projeto de Lei nº 4668/2016 - FRANCISCO FLORIANO** - Dispõe sobre o prazo para a retirada pelo proprietário, de equipamento eletrônico entregue aos prestadores de serviços de assistências técnicas.

**Data de designação: 04/05/2016**

**Relator: Deputado Leonardo Quintão**

**Projeto de Lei nº 5022/2016 - MARCOS ROTTA** - Dispõe sobre a proibição de imposição da cobrança de consumação mínima em casas noturnas, bares, boates, restaurantes e congêneres e dá outras providências.

**Data de designação: 04/05/2016**

**Relator: Deputado Marcelo Aro**

**Projeto de Lei nº 1982/2015 - KAIO MANIÇOBA** - Veda a discriminação de clientes bancários que já estiveram em situação de inadimplência junto a instituição financeira.

**Data de designação: 17/05/2016**

**Projeto de Lei nº 3536/2012 - REGUFFE** - Estabelece que as empresas fabricantes de produtos eletrodomésticos e eletroeletrônicos deverão colocar em seus aparelhos sistema de voltagem automático, com tensões elétricas compreendidas entre 110 e 220 volts.

**Data de designação: 09/08/2016**

**Relator: Deputado Marcelo Belinati**

**Projeto de Lei nº 5036/2016 - CELSO PANSERA** - Dispõe sobre a transparência das bandejas de embalagens de produtos a granel nos supermercados e estabelecimentos congêneres.

**Data de designação: 04/05/2016**

**Projeto de Lei nº 5290/2016 - JOÃO DERLY** - Torna obrigatória a declaração de emprego de água nas embalagens e rótulos de produtos alimentícios.

**Data de designação: 08/06/2016**

**Relator: Deputado Márcio Marinho**

**Projeto de Lei nº 2305/2015 - VINICIUS CARVALHO** - Atribui responsabilidade solidária por descumprimento da legislação que disciplina a oferta e as formas de afixação de preços para o consumidor à entidade responsável pela administração de "shopping", centro de compras ou local de comércio assemelhado, e dá outras providências.

**Data de designação: 13/07/2016**

**Projeto de Lei nº 5422/2016 - RÔMULO GOUVEIA** - Altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para estabelecer que o usuário tem direito a obter o serviço no imóvel que ocupe legalmente, independentemente da situação do ocupante anterior perante a concessionária ou permissionária de serviços públicos.

**Data de designação: 08/06/2016**

**Projeto de Lei nº 3531/2015 - AFONSO HAMM - Altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, obrigando as prestadoras de telefonia móvel a garantir a cobertura do sinal de seus serviços em 100% dos trechos de rodovias federais e estaduais circunscritos na área geográfica objeto de sua outorga, e dá outras providências.**

**Data de designação: 08/06/2016**

**Relator: Deputado Marco Tebaldi**

**Proposta de Fiscalização e Controle nº 90/2012 - CÉSAR HALUM - Propõe que a Comissão de Defesa do Consumidor realize Proposta de Fiscalização e Controle - PFC para fiscalizar a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, em sua atuação de controle e administração do comércio de alimentos nas aeronaves de transporte de passageiros e nas dependências aeroportuárias do Brasil.**

**Data de designação: 21/06/2016**

**Projeto de Lei nº 5267/2013 - LELO COIMBRA - Altera a lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para proibir o estabelecimento de cláusulas contratuais que obriguem a fidelização do consumidor e o pagamento de multas para o cancelamento antecipado de contratos de prestação de serviços de telecomunicações.**

**Data de designação: 04/05/2016**

**Projeto de Lei nº 4032/2015 - MARCELO BELINATI - Altera a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, (lei de falências) para determinar que os compradores de imóveis, tenham prioridade em receber os valores pagos em caso de falência de construtoras, incorporadoras e imobiliárias.**

**Data de designação: 09/11/2016**

**Projeto de Lei nº 3812/2015 – ELI CORRÊA FILHO – Dispõe sobre a “cobrança casa” nas faturas de telefonia móvel e dá outras providências.**

**Data de designação: 07/12/2016**

**Projeto de Lei nº 4821/2016** - SENADO FEDERAL - Obriga o fabricante e o importador de automóvel ou motocicleta a disponibilizar, em meio digital, relação contendo denominação e código de referência das peças que compõem o veículo.

**Data de designação: 04/05/2016**

**Projeto de Lei nº 5097/2016** - CABO SABINO - Garante aos consumidores o direito de livre escolha da oficina ao acionar sua seguradora em caso de sinistro e das outras providências.

**Data de designação: 04/05/2016**

**Proposta de Fiscalização e Controle nº 75/2016** - MARCOS ROTTA - Propõe que a Comissão de Defesa do Consumidor, fiscalize, com auxílio do Tribunal de Contas da União - TCU, as ações da Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL acerca da implementação de limitação de acesso à internet fixa.

**Data de designação: 08/06/2016**

**Projeto de Lei nº 6029/2016** - CARLOS HENRIQUE GAGUIM - Acrescenta § 3º ao art. 3º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências", para fins de estabelecer obrigações ao fornecedor.

**Data de designação: 05/10/2016**

**Proposta de Fiscalização e Controle nº 95/2012** - CÉSAR HALUM - Propõe que a Comissão de Defesa do Consumidor realize Proposta de Fiscalização e Controle - PFC para juntamente com o Tribunal de Contas da União - TCU, realize auditoria em todas as operadoras de serviços telefônicos do Brasil.

**Data de designação: 05/10/2016**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 49/2015** - CELSO RUSSOMANNO - Susta o § 2º do art. 7, da Portaria nº 676/GC-5, de 13 de novembro de 2000, que regulamenta o reembolso de bilhete aéreo adquirido mediante tarifa promocional

**Data de designação: 25/10/2016**

**Projeto de Lei nº 6428/2016 - MARIANA CARVALHO – Dispõe sobre o prazo para disponibilização de cartão de débito ou crédito por instituições bancárias.**

**Data de designação: 24/11/2016**

**Projeto de Lei nº 6.533/2016 - do Sr. Lobbe Neto - Determina a aplicação de lei mais favorável ao consumidor, nos casos que especifica.**

**Data de designação: 07/12/2016**

**Projeto de Lei nº 5.563/09 - CARLOS BEZERRA - "Dispõe sobre a obrigatoriedade de prova de regularidade fiscal às empresas que pretenderem incluir o nome de consumidor inadimplente em bancos de dados de proteção ao crédito ou entidades afins".**

**Data de designação: 14/12/2016**

**Projeto de Lei nº 338/15 - RÔMULO GOUVEIA - "Disciplina a oferta de peças e componentes de veículo automotor de via terrestre ao consumidor". (Apensado: PL 1154/2015)**

**Data de designação: 14/12/2016**

**Projeto de Lei nº 1.634/15 - NELSON MARCHEZAN JUNIOR - "Acresce parágrafo ao art. 10 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para dispor sobre recall de veículos automotores de via terrestre". (Apensado: PL 2604/2015)**

**Data de designação: 14/12/2016**

**Projeto de Lei nº 3.378/15 - SENADO FEDERAL - JAYME CAMPOS - (PLS 92/2014) - que "obriga os estabelecimentos de saúde privados a disponibilizar tabela de preços ao consumidor". (Apensado: PL 4612/2016)**

**Data de designação: 14/12/2016**

**Projeto de Lei nº 5.715/16 - RÔMULO GOUVEIA - "Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação do término de promoção de serviços nas faturas emitidas pelas concessionárias de serviços públicos continuados, e dá outras providências"**

**Data de designação: 14/12/2016**



**Relator: Deputado Marcos Rotta**

**Projeto de Lei nº 6902/2010** - NELSON MARQUEZELLI - Dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências.

**Data de designação: 04/05/2016**

**Projeto de Lei nº 5563/2009** - CARLOS BEZERRA - Dispõe sobre a obrigatoriedade de prova de regularidade fiscal às empresas que pretenderem incluir o nome de consumidor inadimplente em bancos de dados de proteção ao crédito ou entidades afins.

**Data de designação: 25/10/2016**

**Projeto de Lei nº 5715/2016** - RÔMULO GOUVEIA - Dispõe sobre a obrigatoriedade de informação do término de promoção de serviços nas faturas emitidas pelas concessionárias de serviços públicos continuados, e dá outras providências.

**Data de designação: 09/08/2016**

**Projeto de Lei nº 5943/2016** - LAURA CARNEIRO - Dispõe sobre a garantia legal dos veículos automotores de via terrestre produzidos, montados ou vendidos no País, e dá outras providências.

**Data de designação: 23/08/2016**

**Relatora: Deputada Maria Helena**

**Projeto de Lei nº 48/2015** - REGINALDO LOPES - Extingui a produção, circulação e uso do dinheiro em espécie, e determina que as transações financeiras se realizem apenas através do sistema digital.

**Data de designação: 05/07/2016**

**Projeto de Lei nº 1618/2015** - SIMÃO SESSIM - Altera o Art. 2º, incluindo o parágrafo 2º, e altera o parágrafo 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

**Data de designação: 19/05/2016**

**Projeto de Lei nº 1305/2015** - JORGE TADEU MUDALEN - Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos comerciais do setor alimentício informarem as datas de abertura e de expiração da validade dos produtos disponibilizados ao consumidor.

**Data de designação: 19/05/2016**

**Projeto de Lei nº 6.522/16** - do Sr. Rômulo Gouveia - que "acrescenta art. 1º-A à Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que "dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências", para fins de obrigar concessionárias de serviços públicos a incluir na fatura o nome de residentes no mesmo domicílio".

**Data de designação: 07/12/2016**

**Projeto de Lei nº 4664/2016** - VINICIUS CARVALHO - Altera a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, proibindo as prestadoras do serviço de comunicação de acesso condicionado de inserir nos monitores de televisão dos assinantes os dizeres sobre atrasos no pagamento de fatura.

**Data de designação: 04/05/2016**

**Projeto de Lei nº 5522/2016** - VANDERLEI MACRIS - Torna obrigatória, na rotulagem de alimentos industrializados, a exposição clara e destacada da quantidade de carboidratos, sal, açúcar e gordura utilizados em sua formulação.

**Data de designação: 21/06/2016**

**Relator: Deputado Nelson Marchezan Junior**

**Projeto de Lei nº 3812/2015** - ELI CORRÊA FILHO - Dispõe sobre a "cobrança casada" nas faturas de telefonia móvel e dá outras providências.

**Data de designação: 04/05/2016**

**Projeto de Lei nº 4987/2016 - TONINHO PINHEIRO** - Dispõe sobre o fornecimento de energia elétrica por concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica caso seja necessária extensão de rede.

**Data de designação: 04/05/2016**

**Relator: Deputado Paulo Azi**

**Projeto de Lei nº 2959/2011 - ANDRE MOURA** - Proíbe a cobrança da taxa de reserva, ou taxa de matrícula, cobrada antecipadamente, anterior à prestação dos serviços educacionais, com vistas a garantir a vaga do aluno no ano letivo seguinte.

**Data de designação: 09/08/2016**

**Projeto de Lei nº 5466/2016 - LAURA CARNEIRO** - Altera a Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, que "Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre", para estabelecer direitos específicos ao consumidor que adquire ou utiliza serviços de reparo em concessionários de produtores de veículos automotores de via terrestre.

**Data de designação: 23/08/2016**

**Relator: Deputado Ricardo Izar**

**Projeto de Lei nº 1062/2015 - TENENTE LÚCIO** - Dispõe sobre a obrigatoriedade de Shoppings centers, galerias de lojas e feiras permanentes com mais de 100 estabelecimentos comerciais disponibilizarem gratuitamente espaço para a implantação de procons, juzizados especiais e defensoria pública, e dá outras providências.

**Data de designação: 04/05/2016**

**Projeto de Lei Complementar nº 267/2016 - HILDO ROCHA** - Obriga as instituições financeiras a disponibilizarem, nos seus terminais eletrônicos de autoatendimento, papel-moeda em quantidade suficiente para atendimento aos seus clientes, inclusive nos finais de semana.

**Data de designação: 15/06/2016**

**Projeto de Lei nº 6003/2016 - CAJAR NARDES** - Dispõe sobre os serviços de higienização e outros serviços que impliquem a guarda de animais de estimação.

**Data de designação: 23/08/2016**

**Relator: Deputado Roberto de Lucena**

**Projeto de Lei nº 4442/2016 - ÁTILA A. NUNES** - torna obrigatório o fornecimento de água potável pelas respectivas concessionárias, na forma que menciona.

**Data de designação: 04/05/2016**

**Projeto de Lei nº 4910/2016 - ALFREDO NASCIMENTO** - Dispõe sobre a propaganda de bebidas açucaradas.

**Data de designação: 04/05/2016**

**Relator: Deputado Severino Ninho**

**Projeto de Lei nº 1862/2007 - JURANDY LOUREIRO** - Dispõe sobre a etiquetagem de produtos nacionais ou estrangeiros, alertando o consumidor sobre os graus de impacto ambiental.

**Data de designação: 15/06/2016**

**Projeto de Lei nº 7586/2014 - JORGE TADEU MUDALEN** - Dispõe sobre a normatização das feiras livres espalhadas em todo o país quanto à disposição dos produtos, conservação, identificação, informação quanto à origem, e sistema de produção agroecológico ou convencional e dá outras providências.

**Data de designação: 23/08/2016**

**Projeto de Lei nº 4142/2015 - LUCIANO DUCCI** - Altera a Lei nº 11.771, de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo e dá outras providências.

**Data de designação: 08/06/2016**

**Projeto de Lei nº 5319/2016** - MARIA HELENA - Acrescenta dispositivo à Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, tornando o serviço de acesso à internet em banda larga como essencial.

**Data de designação: 08/06/2016**

**Projeto de Lei nº 3811/2015** - César Halum – Altera a Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, para coibir a prática de preços abusivos de combustíveis.

**Data de designação: 24/11/2016**

**Relator: Deputado Vinicius Carvalho**

**PROJETO DE LEI nº** - RÔMULO GOUVEIA - Altera a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, para obrigar os fornecedores a informar o histórico de preços dos produtos e serviços ofertados em promoção.

**Data de designação: 06/07/2016**

**Projeto de Lei nº 230/2015** - RÔMULO GOUVEIA - Disciplina a aquisição de água mineral ou potável de mesa, nas condições que especifica.

**Data de designação: 19/10/2016**

**Projeto de Lei Complementar nº 98/2015** - CELSO RUSSOMANNO - Altera a Lei Complementar nº 109/01, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar, para estabelecer a aplicação do Código de Defesa do Consumidor às entidades de previdência privada.

**Data de designação: 09/11/2016**

**Projeto de Lei nº 3351/2015** - FRANKLIN LIMA - Obriga os postos revendedores de combustíveis a venderem os combustíveis automotivos pelos preços anteriores aos reajustes de preços, enquanto durarem os estoques de combustíveis comprados anteriormente à vigência dos aumentos.

**Data de designação: 19/05/2016**

**Projeto de Lei nº 5494/2016 - CARLOS BEZERRA** - Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), para dispor sobre o prazo de prescrição da ação de execução individual.

**Data de designação: 15/06/2016**

**Projeto de Lei nº 7391/2014 - SEVERINO NINHO** - Acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 5º da Lei nº 10.962, de 11 de outubro de 2004, que dispõe a oferta e as formas de afixação de preços de produtos e serviços para o consumidor, com a finalidade de proteger o consumidor, ao disciplinar a diferença de preços verificados nas gôndolas e nos caixas de pagamento nos estabelecimentos comerciais.

**Data de designação: 05/10/2016**

**Projeto de Lei nº 5542/2016 - RÔMULO GOUVEIA** - Altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, para vedar a inclusão do nome de tomadores de crédito em cadastros restritivos nas hipóteses que especifica.

**Data de designação: 25/10/2016**

**Relator: Deputado Weliton Prado**

**Projeto de Lei nº 4005/2015 - RÔMULO GOUVEIA** - Estabelece desconto de um trinta avos sobre o valor da tarifa mínima mensal do serviço de água e esgoto, por dia de falta de fornecimento de água.

**Data de designação: 09/11/2016**

**Projeto de Lei nº 4091/2015 - MARCELO BELINATI** - Esta Lei modifica a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, assegurando ao consumidor a proteção quanto a entrega de equipamentos a Prestadora de Serviço TV a cabo, evitando os aborrecimentos provocados pela prestadora que liga querendo o aparelho de volta e não toma as providências para buscar.

**Data de designação: 10/10/2016**

**Projeto de Lei nº 8135/2014** - SENADO FEDERAL - Acrescenta art. 47-A ao Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, para instituir a obrigatoriedade de disponibilizar ao consumidor as informações nutricionais dos alimentos preparados.

**Data de designação: 13/07/2016**

**Projeto de Lei nº 2768/2015** - CARLOS MANATO - Veda a inclusão de taxa de serviço na conta do consumidor em razão da opção pela modalidade de comércio de alimentos a peso e dá outras providências.

## 10 – A COMISSÃO NA IMPRENSA

### **Operadoras se unem pela internet limitada**

Valor Econômico: 19/05/2016

Embora concorrentes aguerridas, as operadoras de que têm concessão na telefonia fixa, Oi, Vivo e grupo América Móvil (reúne Claro / Net e Embratel) lutaram pela mesma causa ontem, durante audiência pública na Comissão de Defesa do Consumidor, na Câmara dos Deputados: limite para o consumo de internet fixa.

Representantes das operadoras, de gestores da internet, dos consumidores e políticos debateram e defenderam suas posições sobre o tema que virou polêmica. Em fevereiro, a Vivo informou que passaria a limitar o acesso à internet em contratos assinados a partir de 2017. Em resposta, a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) proibiu as teles de suspender os planos ilimitados sem que antes oferecessem ferramentas de controle de consumo para os usuários. Com a forte reação da sociedade e depois do governo, a agência voltou atrás e suspendeu por tempo indeterminado o bloqueio da internet após o fim da franquia.

"Temos que ter sim uma limitação para o uso dessa rede (...). A rede só tem investimento quando há sustentabilidade econômica", disse o diretor de relações institucionais da Vivo, Enylson Camolesi. Ele disse que o modelo franqueado é usado há mais de dez anos por operadoras como a Net.

Segundo Camolesi, na rede da Vivo, 70% dos clientes usam menos de 50 gigabytes (GB) [de download por mês]. Colocou-se um temor de que isso [a franquia] afetaria todo mundo", afirmou. Segundo ele, somente 0,5% dos clientes atinge níveis elevados de consumo de até 1 Terabyte (TB) por mês.

O diretor de relações institucionais do grupo América Móvil, Fabio Andrade, disse que um número reduzido de clientes da companhia era afetado pela imposição de limite para o consumo de internet fixa. A tele já estabelecia franquia mensal antes de a Anatel intervir.

"Essa limitação do acesso corresponde de 2% a 3% da nossa base. São os clientes que usam a internet de maneira ilegal para baixar filmes para vender ou pegam pontos de internet e comercializam isso", afirmou Andrade.

O diretor de relações institucionais da Oi, Marcos Mesquita, defendeu a manutenção de regras flexíveis para a oferta de planos de internet fixa. Em sua opinião, a falta de liberdade para definir planos de serviço pode prejudicar a competição entre as operadoras e, no limite, aumentar os preços dos serviços.

Para o representante da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), Igor Britto, o debate deve considerar o acesso à internet como um serviço essencial à cidadania.

"Há um problema misterioso que é: por que estamos falando de conteúdo se nenhuma das operadoras gera ou consome conteúdo? Elas apenas transportam", disse Demi Getschko, presidente do NIC.br - entidade que zela pelos protocolos de internet no país e domínios de sites.



## **Comissão aprova informação uniforme sobre quantidade de produto em embalagem**

O Globo: 16/11/2016

A Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados aprovou na semana passada, substitutivo ao Projeto de Lei 1.308/15, do deputado Fabiano Horta (PT-RJ), que uniformiza a informação sobre quantidade em embalagem de produto manufaturado. Pela proposta, cada embalagem deverá informar a quantidade de seu conteúdo de acordo com a unidade de medida apropriada, quilograma, litro ou metro. Assim, um pacote de sabão em pó, por exemplo, deverá ter trazer a informação com conteúdo de 0,5 litro em vez de 500 mililitros.

O texto também exige que o estabelecimento comercial informe o preço de venda equivalente ao conteúdo de uma unidade de medida inteira, um litro, um quilo ou um metro. Além disso, o fornecedor deverá informar na embalagem, de forma ostensiva, qualquer modificação feita anteriormente à comercialização do produto. A medida busca alertar o consumidor sobre a alteração.

A relatora na comissão, deputada Maria Helena (PSB-RR), apresentou substitutivo para detalhar que a embalagem exiba, de forma visível, a quantidade do produto tanto antes quanto depois da modificação, além da diferença entre um valor e outro.

Para Maria Helena, o consumidor nem sempre está preparado para fazer uma compra de forma consciente, por mais escolaridade que tenha.

“Devido ao relevo da matéria, é desejável a definição de critérios ainda mais precisos sobre a forma como a informação será veiculada”, disse Maria Helena.

A relatora acatou mudanças sugeridas pelo deputado Celso Russomano (PRB-SP) para determinar que as empresas que não exibirem as informações em embalagens sejam penalizadas civil e criminalmente pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC - Lei 8.078/90).

"Modificar o tamanho do produto, a pesagem, a metragem é crime, amparado na legislação em vigor", afirmou Russomano. A proposta tramita em caráter conclusivo e ainda será analisada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

---

## **Comissão aprova oferta obrigatória de cadeira de rodas em aeroportos**

O Globo: 28/10/2016

A Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei 4109/15, do deputado Felipe Bornier (Pros-RJ), que obriga aeroportos e companhias aéreas a fornecer cadeira de rodas ou carros motorizados para atender pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida no embarque e desembarque.

Pelo texto, as companhias aéreas devem ter pelo menos oito cadeiras de rodas ou carros motorizados para uso dos clientes e um funcionário para eventual ajuda. Já os aeroportos precisam de apenas um dos equipamento em cada portão de embarque e desembarque dos terminais, além de um estudo para verificar a

quantidade de cadeiras de rodas necessárias para acessos, entradas e saídas do local.

O projeto também inclui a obrigação na Lei de Acessibilidade (Lei 10.098/00) e proíbe a cobrança de tarifa por esse serviço. Para o relator, deputado Eros Biondini (Pros-MG), o Código de Defesa do Consumidor (CDC – Lei 8.078/90) já admite o reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor como um de seus princípios. “A proposição avança acertadamente no disciplinamento da questão”, disse.

O deputado Vinícius Carvalho (PRB-SP) afirmou que muitas vezes o preço da passagem é caríssimo, mas a qualidade de serviço não acompanha. A proposta tramita em caráter conclusivo e ainda será analisada pelas comissões de Viação e Transportes; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

---

### **Câmara convoca presidente da Anatel para falar sobre internet limitada no Brasil**

Revista Época: 04/05/2016

A Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados aprovou hoje um requerimento que convoca o diretor-presidente da Anatel, João Rezende, a prestar esclarecimentos sobre a intenção das operadoras de acabar com os planos ilimitados de banda larga fixa.

Em meados de abril, Rezende disse que o Brasil estava "próximo do fim da era da internet ilimitada no Brasil". A intenção das companhias gerou fortes críticas de consumidores nas redes sociais.

O requerimento passou sem alarde em reunião da comissão realizada nesta manhã. Assinado pelo deputado Marcos Rotta (PMDB-AM), o documento afirma que as empresas querem aplicar à banda larga fixa o mesmo modelo da internet móvel 3G e 4G, que envolve uma franquia de dados. "A agência (Anatel) está demonstrando em um verdadeiro descompasso com a sua finalidade, visto que vem prejudicando, de forma reiterada, os consumidores", escreve Rotta.

---

### **Comissão da Câmara aprova projeto sobre aplicação do CDC à previdência privada**

Consultor Jurídico: 12/11/2016

Contrariando jurisprudência estabelecida em súmula do Superior Tribunal de Justiça, a Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei que garante a aplicação do Código de Defesa do Consumidor nas relações entre os consumidores e as empresas de previdência privada.

Em março de 2016, o STJ cancelou a Súmula 321, que garantia a aplicação do CDC para todas as relações entre entidade de previdência privada e consumidores, e editou a Súmula 563, que define: “O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às entidades abertas de previdência complementar, não incidindo nos contratos previdenciários celebrados com entidades fechadas”.

A diferenciação vem do lucro. As entidades de previdência privada abertas têm um regime equiparado ao das instituições financeiras e visam lucro. Já nas entidades fechadas, todo o valor arrecadado é destinado exclusivamente ao benefício de seus participantes.

Inicialmente, o relator da comissão, deputado Vinicius Carvalho (PRB-SP), propôs que o CDC valesse apenas para a relação entre o consumidor e a entidade de previdência privada aberta, conforme entende o STJ.

Depois, no entanto, ele mudou de ideia e foi favorável à manutenção do texto original do Projeto de Lei Complementar 98/15, de autoria do deputado Celso Russomano (PRB-SP). O texto prevê que o CDC abarque todas as relações com entidades de previdência privada.

A proposta inclui a regra na lei que trata do Regime de Previdência Complementar (Lei Complementar 109/01).

---

## **Franquia na internet fixa é prática abusiva, diz representante da Senacon**

O Globo: 18/06/2016

A Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça entende que a imposição de franquia, bloqueio ou diminuição da velocidade por parte das empresas que ofertam banda larga fixa configura hoje prática comercial abusiva. Foi o que declarou o coordenador suplente do grupo de trabalho Consumo e Telecomunicações da secretaria, Igor Rodrigues Britto, em audiência pública sobre o tema na Comissão de Defesa do Consumidor, nesta quarta-feira.

Pelo entendimento do grupo, a suspensão do serviço de internet fixa após o fim de franquia ou a diminuição da velocidade da banda larga só pode ser instituída após a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) realizar amplo debate sobre o tema, com a participação de órgãos de defesa do consumidor. Até que isso aconteça, a prática será considerada abusiva.

Segundo Igor, a percepção dos consumidores, até o momento, era de que a internet era ilimitada, já que as ofertas publicitárias não contavam com informação sobre limite de consumo.

A superintendente de Relações com os Consumidores da Anatel, Elisa Vieira Leonel, assegurou que as franquias na internet fixa estão suspensas por tempo indeterminado, até que as ferramentas de informação do consumidor sejam devidamente aplicadas pelas operadoras. Entre essas ferramentas, está a obrigatoriedade de que as ofertas publicitárias das empresas deem à franquia o mesmo destaque que dão à velocidade da internet.

Elisa destacou que o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), publicado pela Anatel em maio de 2013, o qual teria sido submetido à consulta pública, autoriza a instituição da franquia de consumo. O regulamento permite que a operadora reduza a velocidade contratada após o esgotamento da franquia ou condicione a continuidade do serviço a pagamento adicional.

Algumas operadoras, como a NET, já tinham a previsão de franquia em seus contratos, mas a redução de velocidade ou cobrança adicional por conta do fim da franquia não vinha sendo aplicada pela empresa. Recentemente outras operadoras, como Claro, Vivo e Oi, anunciaram a intenção de adotar o sistema, que foi suspenso

pela Anatel. Segundo Elisa, a suspensão ocorreu porque a agência constatou que as operadoras demonstraram falhas na informação ao consumidor.

Na audiência, diversos deputados criticaram a atuação da Anatel. Para o deputado Marcos Rotta (PMDB-AM), um dos que pediu a audiência, a agência atua em favor das operadoras, e não dos consumidores. “A Anatel não cumpre o seu papel de agência reguladora”, opinou. Ele criticou a ausência do presidente da Anatel, João Rezende, que foi convidado para o debate e não compareceu. Para o deputado, o órgão deveria “enquadrar” as operadoras por propaganda enganosa, porque as publicidades das empresas anunciaram que a internet fixa era um serviço ilimitado, quando de fato não é.

O deputado Celso Russomanno (PRB-SP), co-autor do requerimento da audiência, acredita que “assusta os consumidores a postura do presidente da agência reguladora”. Ele destacou que os pacotes de internet para celular têm durado cada vez menos e que a velocidade ofertada na internet fixa nunca é de fato atingida. Segundo ele, há restrições inclusive nos pacotes de banda larga mais caros. “Não existe fiscalização”, apontou.

A representante da Anatel rebateu as acusações, afirmando que a agência está atuando em favor do consumidor, ao proibir temporariamente o modelo de franquia, para discutir o modelo com a sociedade.

#### Liberdade de negócios

O diretor-executivo do Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviço Móvel e Pessoal (Sinditelebrasil), Carlos Duprat, defendeu a liberdade de ofertas pelas operadoras, inclusive das franquias, para não afugentar investimentos no setor. “Não há como sustentar qualquer investimento sem liberdade no modelo de negócio”, ressaltou.

De acordo com Duprat, mais de 2 mil empresas prestam serviço de banda larga hoje, sendo o mercado competitivo, havendo ofertas diferenciadas de planos. Para ele, as operadoras devem esclarecer o consumidor sobre o seu perfil de consumo.

Ele defendeu ainda o uso, pelo governo, dos fundos setoriais para a massificação da banda larga. “Desde 2001, mais de R\$ 90 bilhões foram arrecadados para fundos de universalização, fiscalização e desenvolvimento e não foram aplicados”, afirmou.

Na Câmara, diversos projetos de lei tratam do tema discutido na audiência. Entre eles, o PL5050/16, do deputado Antonio Imbassahy (PSDB-BA), que proíbe a inclusão de franquia de consumo nos contratos de prestação de serviço da banda larga fixa.

---

## **Polícia pode investigar sem bloquear aplicativos, diz integrante do CGI.br**

Portal Ig: 01/06/2016

Os participantes do debate na Comissão de Defesa do Consumidor sobre o bloqueio do WhatsApp criticaram as recentes decisões judiciais relacionadas ao aplicativo de mensagens e argumentaram que a Justiça pode encontrar outras maneiras para ter acesso às informações desejadas sem prejudicar os demais usuários.

“O juiz pode autorizar que um policial se infiltre em um grupo de WhatsApp. Pode também simplesmente mandar apreender um celular, como aconteceu na Lava Jato”, disse Thiago Tavares, integrante do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br). Tavares defendeu a recusa do aplicativo em fornecer uma chave-mestra para decifrar a criptografia usada nas conversas. “Se o WhatsApp oferecesse ao Brasil uma chave-mestra para quebrar a criptografia daquelas mensagens, o mundo inteiro iria querer e o serviço perderia credibilidade entre seus usuários”, disse.

A pesquisadora Bruna Castanheira de Freitas, do Centro de Tecnologia e Sociedade da Fundação Getúlio Vargas (CTS/FGV), também se mostrou contrária às recentes decisões judiciais. Segundo ela, o bloqueio não evita o uso do serviço por organizações criminosas, que

“O WhatsApp pode ser usado para que organizações criminosas cometam crimes, mas o bloqueio não vai evitar o crime. Elas podem migrar para outros aplicativos, como o Telegram, que não tem representantes no Brasil e está sediado na Rússia”, disse.

De acordo com a pesquisadora, medidas judiciais como a adotada pelo juiz Marcel Maia Montalvão, da comarca de Lagarto (SE), deveria seguir o mesmo princípio legal relacionado a escutas telefônicas. “A lei determina que interceptação telefônica só pode ser feita depois de esgotados todos os demais meios de investigação. O mesmo deveria valer para esse tipo de decisão”, argumentou Bruna de Freitas.

O aplicativo foi bloqueado no início de maio após o Facebook, proprietário do WhatsApp, não cumprir uma decisão judicial que o obrigava a compartilhar mensagens trocadas por suspeitos envolvidos em investigação criminal a respeito de tráfico de drogas.

A decisão pelo bloqueio do WhatsApp não foi a afetar usuários brasileiros. Em 2007, o YouTube ficou fora do ar após se recusar a retirar um vídeo da modelo Daniela Cicarelli em momento íntimo com o então namorado em uma praia da Espanha.

O WhatsApp também foi bloqueado em outra ocasião. Em dezembro de 2015, a Justiça de São Bernardo do Campo (SP) o manteve fora do ar, depois do aplicativo se negar a quebrar o sigilo de mensagens trocadas por investigados. Na época, outra decisão judicial autorizou o retorno do funcionamento do WhatsApp em todo o País após 11 horas de bloqueio.

---